

PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE VALENÇA



Parte III – Áreas de Intervenção

dezembro-2014



EQUIPA TÉCNICA

MUNICÍPIO DE VALENÇA

DIREÇÃO DO PROJETO

Jorge Salgueiro Mendes – Presidente da Câmara Municipal de Valença

COORDENAÇÃO

Manuel Rodrigues Lopes – Vice-Presidente da Câmara Municipal de Valença

EQUIPA TÉCNICA

Diana Exposto – Geógrafa, pós- graduada em gestão ambiental e ordenamento do território.

Eduardo Afonso – Eng.º florestal, mestrado em tecnologias e sustentabilidade dos sistemas florestais.

CIM ALTO MINHO - COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO MINHO-LIMA

Bruno Caldas – Eng.º do Ambiente, mestrado em ecologia da paisagem e conservação da natureza.

METACORTEX – CONSULTORIA E MODELAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS, S.A

- a) Uniformizar/normalização da estrutura e conteúdo dos planos municipais;
- b) Colmatar as lacunas apontadas no parecer da ANPC (distinto para cada município);
- c) Verter a componente da zonagem, localização e interpretação da cartografia de risco em produção;
- d) Normalizar os modelos, relatórios e requisições e modelos de comunicados para todos os municípios.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VIANA DO CASTELO - ESCOLA SUPERIOR AGRÁRIA DE PONTE DE LIMA

1. Desenho da estrutura de base de dados espaciais para a proteção civil;
2. Inventariação, catalogação e operacionalização da informação geográfica de base;
3. Sistematização da informação geográfica agregada, atualizada e produzida no modelo de base de dados espaciais definidos;
4. Produção de metodologias e critérios uniformes para todo o território do Alto Minho;
5. Modelação geomática dos riscos naturais e tecnológicos prioritários para o Alto Minho.

FINANCIADO POR

Programa ON.2 – Eixo Prioritário III – Valorização e Qualificação Ambiental e Territorial – (RNT/02) Prevenção e gestão de Riscos Naturais e Tecnológicos – Ações Imateriais – Municipal
Projeto “PROTEC|GEORISK – Proteção Civil e Gestão de Riscos no Alto Minho”

ÍNDICE

PARTE III - ÁREAS DE INTERVENÇÃO	72
2. ADMINISTRAÇÃO DE MEIOS E RECURSOS	77
3. LOGÍSTICA	81
4. APOIO LOGÍSTICO ÀS FORÇAS DE INTERVENÇÃO.....	82
4.1. APOIO LOGÍSTICO ÀS POPULAÇÕES.....	86
5. COMUNICAÇÕES	91
6. GESTÃO DA INFORMAÇÃO	102
6.1. GESTÃO DE INFORMAÇÃO ENTRE AS ENTIDADES ATUANTES NO TERRENO	105
6.2. GESTÃO DE INFORMAÇÃO ENTRE AS ENTIDADES INTERVENIENTES DO PLANO.....	106
6.3. GESTÃO DA INFORMAÇÃO PÚBLICA.....	109
6.4. PROCEDIMENTOS DE EVACUAÇÃO	112
7. MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA	122
8. SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTE DE VÍTIMAS	125
8.1. APOIO SOCIAL E APOIO PSICOLÓGICO	130
8.2. SOCORRO E SALVAMENTO	134
9. SERVIÇOS MORTUÁRIOS.....	137
10. PROTOCOLOS	143

ÍNDICE DE QUADROS

QUADRO 1 – ÁREAS DE INTERVENÇÃO DAS ENTIDADES INTERVENIENTES E DE APOIO NO PMEPC.....	73
QUADRO 2 - PROCEDIMENTOS PARA A ADMINISTRAÇÃO DE MEIOS E RECURSOS.....	78
QUADRO 3 - PROCEDIMENTOS DE APOIO LOGÍSTICO ÀS FORÇAS DE INTERVENÇÃO	82
QUADRO 4 - PROCEDIMENTOS DE APOIO LOGÍSTICO ÀS POPULAÇÕES.....	87
QUADRO 5. – CANAIS DE MANOBRA.....	94
QUADRO 6 - REDE ESTRATÉGICA DE PROTEÇÃO CIVIL	94
QUADRO 7 - REDE OPERACIONAL DE BOMBEIROS	94
QUADRO 8 – INDICATIVOS DISTRITAIS/MUNICIPAIS	95
QUADRO 9 – SERVIÇOS MUNICIPAIS DE PROTEÇÃO CIVIL – VIANA DO CASTELO.....	95
QUADRO 10 – INDICATIVOS DA REDE DE RÁDIO REGIONAL	96
QUADRO 11 – CENTROS DE MEIOS AÉREOS	96
QUADRO 12 – AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL	97
QUADRO 13 – OUTRAS ENTIDADES E ORGANISMOS	97
QUADRO 14 – RADIOAMADORES DO CONCELHO DE VALENÇA	98
QUADRO 15 – PROCEDIMENTOS RELATIVOS ÀS COMUNICAÇÕES.....	100
QUADRO 16 - PROCEDIMENTOS PARA A GESTÃO ENTRE AS ENTIDADES ATUANTES NAS OPERAÇÕES	105
QUADRO 17 - PROCEDIMENTOS PARA A GESTÃO DE INFORMAÇÃO ENTRE AS ENTIDADES INTERVENIENTES NO PMEPC	106
QUADRO 18 - PROCEDIMENTOS PARA A GESTÃO DA INFORMAÇÃO PÚBLICA	109
QUADRO 19- ZONAS DE CONCENTRAÇÃO LOCAL E ABRIGOS TEMPORÁRIOS PARA O CONCELHO DE VALENÇA.....	113
QUADRO 20 - ORGANIZAÇÃO E OS PROCEDIMENTOS DE EVACUAÇÃO	119
QUADRO 21 - PROCEDIMENTOS PARA A MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA	123
QUADRO 22 - PROCEDIMENTOS PARA OS SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTE DE VÍTIMAS.....	128
QUADRO 23 - PROCEDIMENTOS PARA O APOIO SOCIAL	131
QUADRO 24 - PROCEDIMENTOS PARA O APOIO PSICOLÓGICO	132
QUADRO 25 - PROCEDIMENTOS PARA O SOCORRO E SALVAMENTO	135
QUADRO 26 - PROCEDIMENTOS PARA OS SERVIÇOS MORTUÁRIOS.....	140

ÍNDICE DE FIGURAS

FIGURA 1 - ORGANOGRAMA DO SISTEMA DE COMUNICAÇÕES DO PMEPC	92
FIGURA 2 - ORGANOGRAMA DO SISTEMA DE COMUNICAÇÕES DO PMEPC	93
FIGURA 3 - QNAF.....	99
FIGURA 4 - ORGANIZAÇÃO DA GESTÃO DE INFORMAÇÃO DO PMEPC.....	104
FIGURA 5 - PROCEDIMENTOS DE EVACUAÇÃO	118
FIGURA 6 - PROCEDIMENTOS DE EVACUAÇÃO MÉDICA.	127
FIGURA 7 - ORGANIZAÇÃO DAS ENTIDADES RESPONSÁVEIS PELAS AÇÕES DE SOCORRO E SALVAMENTO	134
FIGURA 8 - ORGANIZAÇÃO FUNCIONAL DOS SERVIÇOS MORTUÁRIOS.....	139

ACRÓNIMOS

AMRAD – Associação Portuguesa de Amadores de Rádio para Investigação, Educação e Desenvolvimento

ANPC - Autoridade Nacional de Proteção Civil

APC - Agentes de Proteção Civil

ARH – Administração da Região Hidrográfica

AT – Abrigos Temporários

BVV – Bombeiros Voluntários de Valença

CDOS - Comando Distrital de Operações de Socorro

CMV - Câmara Municipal de Valença

CMPC - Comissão Municipal de Proteção Civil

CNOS - Comando Nacional de Operações de Socorro

COM - Comandante Operacional Municipal

COS – Comandante das Operações de Socorro

GIFF – Gestão Integrada de Fogos Florestais

GNR – Guarda Nacional Republicana

ICNF – Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas

INAC – Instituto Nacional de Aviação Civil

INAG – Instituto da Água

INEM – Instituto Nacional de Emergência Médica

INML – Instituto Nacional de Medicina Legal

IPE - Itinerários Primários de Evacuação

IPSS - Instituições Particulares de Solidariedade Social

ISS – Instituto de Segurança Social

LNEC – Laboratório Nacional de Engenharia Civil

PCO – Posto de Comando Operacional

PCT - Posto de Controlo de Tráfego

PMEPCV - Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Valença

REPC - Rede Estratégica de Proteção Civil

ROB - Rede Operacional dos Bombeiros

SIOPS – Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro

SIRESP - Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal

SMPC - Serviço Municipal de Proteção Civil

TO – Teatro de Operações

ZCL - Zonas de Concentração Local

Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Valença

Parte III – Áreas de Intervenção

Câmara Municipal de Valença

Data: dezembro de 2014

Parte I – Enquadramento geral do plano

Parte II – Organização da resposta

Parte III – Áreas de intervenção

Parte IV - Informação complementar

PARTE III - ÁREAS DE INTERVENÇÃO

Nesta Parte do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Valença (PMEPC) apresentam-se as áreas de intervenção básicas da organização geral das operações. Para cada uma das áreas de intervenção encontram-se identificados os responsáveis pelas mesmas, os seus substitutos, as entidades intervenientes e as de apoio eventual, as prioridades de ação e as instruções específicas. A ativação das diferentes áreas de intervenção previstas no PMEPC depende de:

- Natureza concreta de cada acidente grave ou catástrofe;
- Necessidades operacionais;
- Evolução da resposta operacional.

No Quadro 1 identificam-se as áreas de intervenção das principais entidades intervenientes e de apoio eventual no âmbito do PMEPC.

Quadro 1 – Áreas de intervenção das entidades intervenientes e de apoio no PMEPC

Comissão Municipal de Proteção Civil	Entidades	Áreas de Intervenção													
		Administração de meios e recursos	Logística		Comunicações	Gestão da Informação			Procedimentos de Evacuação	Manutenção da Ordem Pública	Serviços Médicos e Transporte de Vítimas			Socorro e Salvamento	Serviços Mortuários
			FI	PL		EA	EEI	P			SMTV	AS	AP		
CMV															
BVV															
GNR															
Autoridade de Saúde do Município															
Centro de Saúde de Valença															
ISS, I.P. – Centro Distrital de Viana do Castelo															
Unidade Hospitalar de Viana do Castelo															

Agentes de Proteção Cívil, Organismos e Entidades de Apoio	Santa Casa da Misericórdia de Valença	■	■	■			■	■	■						
	Juntas de Freguesia	■	■	■			■	■	■						
	Agrupamento de escolas do Concelho/ETAP/ESCE	■		■			■	■	■						
	Águas do Noroeste	■	■												
	Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários Valença	■	■	■					■						
	Sapadores Florestais	■		■		■	■	■							
	Órgãos Gestores de Baldios					■	■								
	ICNF						■	■							
	CDOS Viana do Castelo	■	■	■	■	■	■	■						■	
	EDP	■	■												
	Empreendimentos turísticos			■					■						

	Empresas com maquinaria																			
	Empresas de bens de primeira necessidade																			
	Empresas de construção civil																			
	Empresas de transporte de passageiros																			
	Estradas de Portugal/BRISA																			
Agentes de Proteção Civil, Organismos e Entidades de Apoio	Farmácias																			
	Forças Armadas																			
	EDP Gás																			
	INAC																			
	APA - ARHNorte																			
	Indústrias																			
	INEM																			
	IPMA																			
	Instituto de Registos e Notariado - MJ																			
	Instituto Nacional de Medicina Legal (INML)																			
	IPSS que atuam no concelho																			

2. ADMINISTRAÇÃO DE MEIOS E RECURSOS

No caso da ocorrência de uma emergência no concelho de Valença, a estrutura de proteção civil mais adequada a intervir será a de nível municipal (Comissão Municipal de Proteção Civil - CMPC), devido à proximidade dos meios e recursos existentes, ao maior conhecimento da realidade local e à maior rapidez de análise da situação. No caso dos meios locais se apresentarem insuficientes para dar resposta à emergência, deverá ser solicitado pela CMPC, através do Presidente da Câmara Municipal de Valença, meios adicionais ao CDOS de Viana do Castelo. Em caso de manifesta necessidade serão mobilizados pela CMV meios privados.

A liquidação das despesas suportadas pela CMV será efetuada através da Divisão Administrativa e Financeira. Os meios e recursos requeridos devem adequar-se ao objetivo e deve ser dada preferência à utilização de meios e recursos públicos, sobre os privados, conforme o n.º 3 do artigo 10.º da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho - Lei de Bases da Proteção Civil.

Importa realçar que caso a situação de emergência vivida no concelho tenha sido grave o suficiente para levar à declaração de situação de calamidade por parte do Governo, a autarquia poderá candidatar-se a auxílios financeiros, como definido no Decreto-Lei n.º 227/2009 de 14 de setembro. Além deste apoio a autarquia poderá recorrer igualmente ao Fundo de Emergência Municipal gerido pela Direção-Geral das Autarquias Locais. A autarquia poderá ainda, nas situações em que se tenha verificado uma situação de catástrofe no concelho, articular-se com a ANPC no sentido de recorrer à Conta de Emergência titulada pela segunda (Decreto-Lei n.º 112/2008, de 1 de julho). Todos estes fundos têm por finalidade principal a recuperação de equipamentos e o apoio social, e não ressarcimento de despesas associadas às operações de socorro.

A CMV poderá ainda criar e gerir uma Conta de Apoio de Emergência a qual poderá receber donativos por parte de particulares e entidades privadas, sendo os mesmos utilizados para suportar os custos associados às ações de emergência e reabilitação.

No que respeita à ativação de meios, convém ainda salientar que, de acordo com a Lei de Bases da Proteção Civil (Lei n.º 27/2006, de 3 de julho), declarada a situação de alerta, contingência ou calamidade, todos os cidadãos e demais entidades privadas estão obrigados, na área abrangida, a prestar às autoridades de proteção civil a colaboração pessoal que lhes for requerida, respeitando as ordens e orientações que lhes forem dirigidas e correspondendo às respetivas solicitações. A recusa do cumprimento desta obrigação corresponde ao crime de desobediência, passível de ser sancionável.

No Quadro 2 indicam-se as entidades responsáveis pela coordenação da administração de meios e recursos, as entidades intervenientes, as prioridades de ação e os procedimentos e instruções de coordenação.

Quadro 2 - Procedimentos para a administração de meios e recursos

ADMINISTRAÇÃO DE MEIOS E RECURSOS	
Entidade Coordenadora	Responsável – Presidente da Câmara Municipal
	Substituto – Vereador com o Pelouro da Proteção Civil
Entidades Intervenientes	Entidades de Apoio Eventual
Município de Valença	Águas do Noroeste
Juntas de Freguesia	EDP
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Valença	Empresas com maquinaria
GNR	Empresas de bens de primeira necessidade
Centro de Saúde de Valença	Empresas de construção civil
Autoridade de Saúde do Município	Estradas de Portugal
Sapadores Florestais (Valminho Florestal)	EDP Gás
Instituto de Segurança Social – Centro Distrital de Viana do Castelo	Forças Armadas
Santa Casa da Misericórdia de Valença	CDOS de Viana do Castelo
Agrupamento Muralhas do Minho	
ETAP	
ESCE	
Prioridades de Ação	
• Garantir a utilização racional e eficiente dos meios e recursos	
• Assegurar as atividades de gestão administrativa e financeira inerentes à mobilização, requisição e utilização dos meios e recursos necessários à intervenção	
• Supervisionar negociações contratuais	
• Gerir e controlar os tempos de utilização de recursos e equipamentos	
• Gerir os processos de seguros	

Instruções Específicas

Gestão de Meios

1. Os meios e recursos pertencentes aos agentes de proteção civil e aos organismos e entidades de apoio serão colocados à disposição dos Postos de Comando Operacional e CMPC, que os afetarão de acordo com as necessidades verificadas.
2. Deverá ser dada preferência à utilização de meios e recursos públicos (ou detidos por entidades com as quais tenha sido celebrado protocolo de utilização) sobre a utilização de meios e recursos privados.
3. Os pedidos de reforço de meios só são considerados válidos quando apresentados pelo Comandante de Operações de Socorro, Comandante Operacional Municipal, ou elemento representante das várias entidades que integram a Comissão Municipal de Proteção Civil.
4. Todos os meios adicionais que as entidades intervenientes necessitem pedir deverão ser requisitados através de modelo próprio presente na Parte IV, Secção III
5. O SMPC, apoiando-se na Divisão de Infraestruturas e Obras Municipais, controla os tempos despendidos pelas diferentes equipas de obras (pertencentes à CMV, públicas e privadas) nos vários locais de modo a garantir a maximização da sua eficácia e eficiência (a listagem completa de meios encontra-se na Secção III - Parte IV).

Gestão de Pessoal

1. A coordenação dos meios materiais e humanos a empenhar deverá ser realizada pelos Postos de Comando Operacional na sua área de intervenção e pela CMPC de acordo com a organização prevista na Parte II do PMEPC.
2. No decurso das operações, os agentes de proteção civil e as entidades e organismos de apoio deverão acautelar os períodos de descanso e a rotatividade dos seus recursos humanos.
3. A mobilização de pessoal pertencente a organismos ou entidades públicas rege-se de acordo com o previsto na Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro - Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 66/2012, de 31 de dezembro.

Gestão das Finanças

1. Cada entidade e organismo interveniente nas ações de emergência ficará responsável pela gestão financeira e de custos associados aos meios e recursos próprios empenhados.
2. No caso de ser necessário recorrer a meios privados, a gestão financeira associada à requisição dos mesmos será assegurada pela CMV através da sua Divisão Administrativa e Financeira.
3. Os agentes de proteção civil e entidades de apoio empenhados nas ações de emergência, caso verifiquem a necessidade de aquisição/contratação de bens e serviços a entidades privadas e não

disponham de recursos próprios para o fazer, deverão endereçar ao Diretor do PMEPC uma requisição para o efeito.

4. O SMPC, apoiando-se na Divisão de Infraestruturas e Obras Municipais, e articulando-se com o Diretor do PMEPC ficará responsável pela definição de meios e recursos necessários, negociações contratuais com entidades privadas, pela gestão dos processos de seguros e controlo e gestão dos tempos. Os contactos e meios mobilizáveis encontram-se organizados na Secção III – Parte IV.

5. O controlo e registo da utilização dos meios públicos e privados requisitados (localização dos mesmos e tempos de utilização) serão assegurados pelo SMPC, o qual se apoia na Divisão Administrativa e Financeira.

6. Para processos de âmbito supradistrital, a supervisão das negociações contratuais e a gestão dos processos de seguros são da responsabilidade da entidade coordenadora.

7. Caso os agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio se confrontem com despesas excecionais, ou não possuam capacidade para reparar os seus equipamentos em tempo útil, poderão pedir apoio ao Diretor do Plano, o qual apoia-se na Divisão Administrativa e Financeira e na Divisão de Infraestruturas e Obras Municipais de modo a disponibilizarem-se verbas e/ou meios oficiais para estes casos excecionais e pontuais. A CMV recorrerá a meios próprios ou, em último caso, a estabelecimentos privados presentes no concelho.

8. O pessoal integrado nos serviços, agentes e entidades constantes deste Plano, mesmo que requisitados, continuam a ser remunerados pelos organismos de origem, não podendo ser prejudicadas, de qualquer forma, nos seus direitos.

9. A declaração de situação de calamidade por parte do Governo permitirá à CMV candidatar-se a auxílios financeiros como definido no Decreto-Lei n.º 227/2009, de 14 de setembro. Nas situações em que o Governo tenha declarado a situação de catástrofe ou calamidade, o Município deverá articular-se com a ANPC no sentido de recorrer à conta de emergência titulada pela segunda, de modo a se apoiar a reconstrução e reparação de habitações, unidades de exploração económica e outras necessidades sociais prementes. A autarquia poderá ainda recorrer ao Fundo de Emergência Municipal gerido pela Direção-Geral das Autarquias Locais.

Bolsa de Voluntariado

1. O SMPC recorre a Bolsa de Voluntariado para apoiar as diferentes áreas de intervenção caso se verifique necessário. A Bolsa de Voluntariado está na posse dos Serviços de Ação Social do Município, no âmbito do Banco Local de Voluntariado de Valença.

2. O pessoal voluntário, cuja colaboração seja aceite a título benévolo, deverá ser coordenado pelo SMPC (este deverá indicar o local onde os voluntários se deverão reunir, as suas missões e

disponibilizar, caso se verifique necessário, alimentação para os mesmos).

3. O Banco de Voluntariado Local mantém atualizada a lista de voluntários disponíveis e empenhados nas ações de emergência, disponibilizando-se ao SMPC.

4. O SMPC mantém a CMPC informada sobre as atividades desenvolvidas pelos voluntários.

3.LOGÍSTICA

A coordenação, receção e tratamento da informação relativa às necessidades logísticas existentes numa emergência, diferencia-se em apoio prestado às forças de intervenção e em apoio prestado à população. No que respeita ao apoio logístico a prestar às forças de intervenção em caso de emergência, importa salientar as diferentes necessidades logísticas essenciais para a prossecução das missões a decorrer no terreno por forma ao restabelecimento, o mais rapidamente possível, das condições normais de vida. Neste sentido, indica-se no Quadro 3 as entidades responsáveis pela coordenação do apoio logístico às forças de intervenção, as entidades intervenientes, as prioridades de ação e os procedimentos e instruções de coordenação.

Sempre que se verifique a necessidade de solicitar outro tipo de artigos para além dos previstos no PMEPC ou indisponíveis no concelho, estes poderão ser requisitados à CMV, indicando no entanto a sua necessidade para a prossecução das atividades de proteção civil em curso. O SMPC e a Divisão de Infraestruturas e Obras Municipais estabelecerão os procedimentos e normas de mobilização e transporte dos meios e recursos necessários, cooperando e articulando-se com os vários agentes de proteção civil e organismos e entidades intervenientes. Conforme indicado no Ponto 1, será dada preferência à utilização de meios e recursos públicos, sobre os privados.

No que se refere ao apoio logístico a prestar à população competirá à CMV assegurar a disponibilização dos meios e bens essenciais, bem como, em caso de necessidade, os alojamentos temporários para a população deslocada, recorrendo ao auxílio de entidades de apoio.

Em caso de evacuação será necessário disponibilizar transportes para que a população possa ser deslocada para locais mais seguros ou Zonas de Concentração Local. Os procedimentos de coordenação da movimentação da população encontram-se descritos nos procedimentos de evacuação. **Durante a fase de reabilitação, poderá ser útil recorrer a bolsa de voluntariado para promover ações de obtenção de fundos externos de apoio à população, bem como de recolha e armazenamento de donativos e de incentivo ao voluntariado.**

APOIO LOGÍSTICO ÀS FORÇAS DE INTERVENÇÃO

Quadro 3 - Procedimentos de apoio logístico às forças de intervenção

Apoio Logístico às Forças de Intervenção	
Entidade Coordenadora	Responsável – Presidente (pode delegar a algum membro do Município de Valença, com competências na área – explo: COM)
	Substituto – CMPC, podendo ter apoio do CDOS
Entidades Intervenientes	Entidades de Apoio Eventual
Município de Valença (SMPC, DIOM)	Juntas de Freguesia
Corpo dos Bombeiros Voluntários de Valença	Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Valença
	Santa Casa da Misericórdia de Valença
	Águas do Noroeste
	EDP
	Empresas com maquinaria
	Empresas de bens de primeira necessidade
	Empresas de construção civil
	Estradas de Portugal
	EDP Gás
	Forças Armadas
	Indústrias
	IPSS que atuam no concelho
	Operadoras de telecomunicações (rede fixa e móvel)
	Restaurantes
	CDOS de Viana
Prioridades de Ação	
<ul style="list-style-type: none"> •Assegurar as necessidades logísticas das forças de intervenção, nomeadamente quanto a alimentação, distribuição de água potável, combustíveis, transportes, material sanitário, e outros artigos essenciais à prossecução das missões de socorro, salvamento e assistência. •Garantir o contacto com entidades que comercializem bens de primeira necessidade e a entrega de bens e mercadorias necessárias. 	

- Prever a confeção e distribuição de alimentação ao pessoal envolvido em ações de socorro.
- Organizar a instalação e montagem de cozinhas e refeitórios de campanha para assistência à emergência.

Instruções Específicas

Alimentação, Água Potável e Alojamento

1. Nas primeiras 24 horas a satisfação das necessidades logísticas iniciais do pessoal envolvido nas operações estará a cargo dos próprios agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio.
2. Após as primeiras 24 horas, as necessidades logísticas poderão ser suprimidas através dos serviços da CMV, caso tal seja requerido pelos agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio que se encontrem no terreno.
3. A distribuição de alimentação e água potável ao pessoal envolvido nas operações de socorro poderá ser efetuada pelos serviços do Município, apoiando-se, em caso de necessidade, nas IPSS que atuam no concelho e em bolsa de voluntariado.
4. A alimentação dos elementos que integram a CMPC será responsabilidade da CMV, a qual se apoiará no SMPC, sempre que não se encontrar estabelecido outro procedimento acordado entre os elementos da CMPC.
5. Deverão ser consideradas como principais infraestruturas de apoio as cantinas de instalações públicas. Em caso de necessidade deverá recorrer-se a empresas de *catering* e a restaurantes do concelho.
6. Caso os serviços da CMV requeiram apoio nas ações de apoio logístico aos agentes de proteção civil e entidades de apoio, poderão apoiar-se na Santa Casa da Misericórdia e restantes IPSS do concelho e em bolsa de voluntariado.

Combustíveis e Lubrificantes

1. Os agentes de proteção civil e os organismos e entidades de apoio ficarão responsáveis pelo abastecimento das suas viaturas e equipamentos, no que respeita a combustíveis e lubrificantes.
2. Os combustíveis e lubrificantes deverão ser adquiridos nos postos de combustível existentes no concelho e superfícies comerciais (consultar listagem de meios presente na Secção III - Parte IV).
3. A CMV poderá auxiliar os agentes de proteção civil e os organismos e entidades de apoio na obtenção de combustíveis e lubrificante em situações pontuais, recorrendo para tal a meios próprios e aos estabelecimentos privados presentes no concelho.

Manutenção e Reparação de Material

1. Os agentes de proteção civil e os organismos e entidades de apoio ficarão responsáveis pela

reparação das suas viaturas e equipamentos.

2. Os agentes de proteção civil e os organismos e entidades de apoio, caso verifiquem não conseguir reparar através de meios próprios os seus equipamentos, e caso estes sejam essenciais para as ações de socorro a desenvolver, poderão pedir auxílio à CMV para que esta acione meios que permitam a sua reparação.

3. A reparação das infraestruturas básicas essenciais para a atividade dos agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio será responsabilidade das entidades responsáveis pelas mesmas (EDP, REN, operadoras de comunicações, etc.).

Material Sanitário

1. A disponibilização de material sanitário ficará a cargo dos agentes de proteção civil, entidades e organismos de apoio.

2. As entidades que compõem a CMPC deverão disponibilizar instalações próximas do teatro de operações, como edifícios pertencentes à administração pública, de modo a auxiliar instalações sanitárias às várias entidades envolvidas nas ações de emergência.

3. Em caso de necessidade de material sanitário adicional, deverá ser requisitado à CMPC sanitários portáteis. A CMPC poderá apoiar-se no CDOS para esta tarefa.

Maquinaria e Equipamentos

1. O(s) COS requisitam à CMPC os meios considerados necessários (maquinaria para remoção de escombros, estabilizações/demolições de emergência, geradores elétricos, iluminação exterior, entre outros.). O Corpo de Bombeiros Voluntários de Valença participa nas estabilizações de emergência.

2. Caso os meios solicitados pelo COS não se encontrem disponíveis nas entidades que compõem a CMPC, a CMV procederá à sua mobilização recorrendo aos meios públicos e privados definidos na Secção III da Parte IV do PMEPC e às várias entidades de apoio previstas para esta área de intervenção.

3. A CMV apoia-se no SMPC e nos serviços técnicos para proceder aos contactos a estabelecer com as empresas e outras entidades que possuam equipamentos úteis para fazer frente à situação de emergência. Estes serviços municipais ficarão ainda responsáveis por coordenar estes meios e proceder ao seu transporte caso se verifique necessário.

Serviços Técnicos

1. Os serviços técnicos da CMV (DIOM), em coordenação com o(s) COS, avaliam os danos sofridos em edifícios, depósitos de combustíveis líquidos e gasosos, e noutras infraestruturas.

2. Os serviços técnicos da CMV (DIOM), em articulação com o Diretor do PMEPC, apoiam o COS nas ações de estabilização, demolição ou desativação de infraestruturas.

3. Os serviços técnicos da CMV (DIOM) deverão auxiliar a CMPC na definição das medidas de emergência a desenvolver nas áreas afetadas (estabilização de edifícios e demolições de emergência, desativação de depósitos de combustíveis líquidos ou gasosos, entre outras.).

4. Os serviços técnicos da CMV (DIOM) indicam se será necessário recorrer a serviços técnicos externos à CMV, ficando o pagamento destes serviços a cargo da CMV recorrendo a meios próprios.

5. Os serviços técnicos da CMV (DIOM), em articulação com o Diretor do PMEPC, ficarão responsáveis por contactar as entidades públicas e privadas que poderão prestar apoio na definição das estratégias de intervenção a operacionalizar.

6. Na fase de reabilitação caberá ainda aos serviços técnicos da Câmara de Valença apresentar estratégias de ação de modo a reativar os serviços essenciais do concelho (água, eletricidade, saneamento, entre outros).

Material de Mortuária

1. Os materiais necessários para as ações de mortuária deverão ser acionados pelo Delegado de Saúde a qual deverá apoiar-se primordialmente nas estruturas de saúde do concelho (Centro de Saúde de Valença).

2. A Autoridade de Saúde do município poderá ainda requisitar, caso se verifique necessário, materiais e equipamentos ao Diretor do PMEPC.

Alojamento

1. O alojamento do pessoal empenhado nas operações de emergência ficará a cargo das entidades a que pertencem.

2. Em caso de necessidade as entidades envolvidas nas ações de emergência deverão requisitar auxílio à CMPC, a qual deverá recorrer de preferência a instalações públicas para alojar temporariamente o pessoal empenhado ou, em alternativa, às instalações dos Empreendimentos turísticos presentes no concelho que não tenham sido afetadas de forma crítica pelo evento.

Serviços de Saúde

1. Em caso de acidente, os elementos envolvidos nas ações de socorro recorrerão à rede de saúde existente no concelho e à rede hospitalar existente nos concelhos vizinhos. Contudo, esta poderá ser reforçada por infraestruturas privadas ou militares ou ainda por postos de triagem e socorro montadas pelo INEM, Cruz Vermelha Portuguesa (Delegação de Valença) ou Forças Armadas em colaboração com a CMPC (ver área de intervenção de Socorro e Salvamento).

Sectorização do Teatro de Operações

1. Zona de Apoio – é uma zona adjacente à Zona de sinistro, de acesso condicionado, onde se concentram os meios de apoio e logísticos estritamente necessários ao suporte dos meios de

intervenção ou onde estacionam meios de intervenção para resposta imediata. Deverá localizar-se em área com facilidade no controlo de acessos, mas que o acesso por parte dos intervenientes seja facilitado à zona de sinistro.

2. Zona de Concentração e Reserva – é uma zona do Teatro de Operações onde se localizam temporariamente meios e recursos disponíveis sem missão imediata, onde se mantém um sistema de apoio logístico e assistência pré-hospitalar e onde têm lugar as concentrações e trocas de recursos pedidos pelo posto de comando operacional. Deverá localizar-se numa área próxima da Zona de Apoio, ser ampla e, preferencialmente, com acesso à rede de abastecimento de água e a instalações sanitárias.

3. Zona de Receção de Reforços – é uma zona de controlo e apoio logístico, sob a responsabilidade do centro de coordenação de operações distrital da área onde se desenvolve o sinistro, para onde se dirigem os meios de reforço atribuídos pelo CCON antes de atingirem a Zona de Concentração e Reserva no Teatro de Operações.

4.1. APOIO LOGÍSTICO ÀS POPULAÇÕES

No Quadro 4 indicam-se as entidades responsáveis pela coordenação do apoio logístico às populações, as entidades intervenientes, as prioridades de ação e os procedimentos e instruções de coordenação.

No Ponto 1, da Secção III - Parte IV apresenta-se uma listagem completa de meios e recursos dos organismos e entidades de apoio a que se poderá recorrer para adquirir os recursos ou serviços de apoio às populações e forças de intervenção.

Quadro 4 - Procedimentos de apoio logístico às populações

APOIO LOGÍSTICO ÀS POPULAÇÕES	
Entidade Coordenadora	Responsável – Presidente (pode delegar a algum membro do Município de Valença, com competências na área – explo: COM) Substituto – CMPC, podendo ter apoio do CDOS
Entidades Intervinentes	Entidades de Apoio Eventual
Município de Valença (SMPC, DIOM e DECTAS)	Instituto de Segurança Social I.P. – Centro Distrital de Viana do Castelo
Juntas de Freguesia	Centro de Saúde de Valença
Corpo de Bombeiros Voluntários de Valença	Sapadores Florestais (Valminho Florestal)
GNR	Agrupamento de Escolas Muralhas do Minho
Santa Casa da Misericórdia de Valença	ETAP
Autoridade de Saúde do Município	ESCE
	Empreendimentos turísticos
	Empresas com maquinaria
	Empresas de bens de primeira necessidade
	Farmácias
	Forças Armadas
	Indústrias
	IPSS que atuam no concelho
	Restaurantes
	CDOS de Viana do Castelo
Prioridades de Ação	
1. Assegurar as necessidades logísticas da população deslocada, nomeadamente quanto a alimentação, distribuição de água potável, agasalhos, transporte, material sanitário, e outros artigos essenciais ao seu bem-estar.	
2. Garantir o contacto com entidades que comercializem alimentos confeccionados, bens de primeira necessidade e assegurar a entrega dos bens e mercadorias necessárias nas zonas de concentração local (locais onde para onde se deslocou temporariamente a população residente nos locais mais afetados).	

3. Garantir o registo de todas as pessoas que se encontram nas Zonas de Concentração Local e nos abrigos temporários.

4. Organizar a instalação e montagem de cozinhas e refeitórios de campanha para assistência à emergência.

Instruções Específicas

Alimentação e Água Potável

1. A satisfação das necessidades de alimentação e água potável da população deslocada ficará a cargo da CMV.

2. A distribuição de água potável pela população do concelho que não tem acesso à água da rede pública deverá ser efetuada recorrendo a camiões cisterna dos corpos de bombeiros e aos depósitos de água existentes na área do concelho. Poderá ainda recorrer-se à distribuição de água engarrafada, ficando as despesas desta operação a cargo da CMV.

3. A distribuição de alimentos e água potável ao pessoal envolvido nas ações de acolhimento da população deslocada ficará a cargo da Câmara. No entanto, sempre que possível, os organismos e entidades de apoio, caso possam recorrer a meios próprios, deverão fazê-lo de modo a não sobrecarregar a organização logística de emergência.

4. Deverão ser consideradas como principais infraestruturas de apoio as cantinas de instalações públicas. Em caso de necessidade deverá recorrer-se a empresas de *catering* e a restaurantes do concelho.

Agasalhos

1. A distribuição de agasalhos pela população deslocada será responsabilidade da CMV.

2. A CMV deverá, numa primeira fase, avaliar a disponibilidade de distribuição de agasalhos por parte de IPSS, Instituto de Segurança Social I.P. – Centro Distrital de Viana do Castelo. Caso recorrendo a meios próprios e a entidades e organismos de apoio não se consiga obter o número de agasalhos suficientes para satisfazer as necessidades da população deslocada deverá recorrer-se a entidades privadas, sendo as despesas suportadas pela CMV.

Zonas de Concentração Local e Abrigos Temporários (Quadro 12)

1. A definição das Zonas de Concentração Local e dos abrigos temporários da população deslocada deverá ser realizada pela CMPC, ficando a operacionalização dos mesmos sob responsabilidade da CMV (através dos Serviços da Ação Social e Saúde), recorrendo a entidades de apoio (Santa Casa da Misericórdia, IPSS, juntas de freguesia, entre outras.).

2. Os locais de acolhimento da população deslocada (Zonas de Concentração Local) deverão apresentar todas as condições mínimas de apoio (dormida, alimentação e higiene pessoal), bons

acessos e estacionamento.

3. A CMPC define para cada Zona de Concentração Local o elemento que fica responsável por coordenar as várias atividades necessárias. Este elemento deverá encontrar-se em permanente ligação com a CMPC (ver Procedimentos de Evacuação).

4. Os elementos responsáveis por cada uma das Zonas de Concentração Local mantêm um registo atualizado dos meios disponíveis e dos necessários.

5. Os elementos responsáveis por cada uma das Zonas de Concentração Local (ZCL) mantêm um registo atualizado das pessoas que se encontram na ZCL, recorrendo para tal às fichas definidas no PMEPC.

6. Para além da utilização de instalações sob administração pública e de Empreendimentos turísticos poderá recorrer-se à montagem de tendas de campanha, recorrendo-se para tal às Forças Armadas.

7. As Zonas de Concentração Local e os abrigos temporários deverão ter disponíveis balneários e instalações sanitárias e locais amplos para a distribuição de colchões.

8. Ter como limite máximo 100 pessoas por Zona de Concentração Local (recomendações surgidas após análise dos procedimentos adotados no Sismo de Áquila em 2009, onde os campos contendo mais de 150 pessoas se tornaram de difícil gestão).

9. Garantir o fornecimento de eletricidade à Zona de Concentração Local, recorrendo em caso de necessidade a geradores disponibilizados pelos agentes de proteção civil e CMV.

10. A CMPC avalia a necessidade de ativar um local de armazenamento temporário de bens de primeira necessidade a distribuir pela população necessitada (em Zonas de Concentração Local e/ou em zonas afetadas).

11. A CMPC, através do SMPC, deverá ponderar a utilidade de recorrer a bolsa de voluntariado para recolha de dádivas (bens alimentares, de higiene, vestuário e agasalhos). A bolsa de voluntariado poderá ainda auxiliar nas várias tarefas associadas à atividade das ZCL e executar ações de estafeta (transporte de bens, pessoas e comunicados).

Transportes

1. O Transporte da população para as Zonas de Concentração Local e para os abrigos temporários será responsabilidade da CMPC, a qual deverá recorrer aos meios próprios da CMV e dos agentes de proteção civil.

2. Caso mostre ser necessário, a CMPC deverá recorrer ao aluguer de viaturas privadas para garantir o transporte da população afetada para as Zonas de Concentração Local e para os abrigos temporários

Material Sanitário

1. A distribuição de material sanitário pela população deslocada ficará a cargo da CMV, a qual poderá

recorrer a entidades de apoio para esta tarefa.

2. A CMV deverá recorrer numa primeira fase aos meios disponíveis no Município e aos fornecedores desta para este tipo de bem.

3. Em caso de necessidade a CMV deverá recorrer a superfícies comerciais para se abastecer neste tipo de bem, ficando a responsável por suportar os custos associados.

4. Em caso de necessidade de instalações sanitárias adicionais, a Comissão Municipal de Proteção Civil deverá recorrer a sanitários portáteis. A CMPC poderá apoiar-se no CDOS para esta tarefa.

Acompanhamento Médico

1. Solicitar à Autoridade de Saúde do município para garantir o acompanhamento clínico da população deslocada.

2. Solicitar à Autoridade de Saúde do município para avaliar a necessidade de se prestar apoio psicológico à população deslocada, principalmente aos elementos mais jovens, idosos, deficientes e no caso de terem ocorrido vítimas mortais, a elementos que perderam familiares. Os psicólogos necessários para esta tarefa serão disponibilizados pelo INEM e pela CMV.

3. A distribuição de medicamentos pela população deslocada será responsabilidade da Autoridade de Saúde do Município, coordenando-se com a CMPC.

4. Em caso de necessidade, a Autoridade de Saúde deve solicitar à CMV para suportar parte dos custos associados a esta tarefa.

Bolsa de Voluntariado

1. A CMPC avalia a necessidade de se ativar a bolsa de voluntariado de modo a se recolher bens de primeira necessidade (em armazéns, instalações comerciais ou provenientes de doação) e distribuí-los pelas Zonas de Concentração Local (acolhimento da população deslocada).

COMUNICAÇÕES

É fundamental em situações de pré-emergência ou emergência ter uma ideia concreta da situação real vivida no terreno, de forma a se poder enviar rapidamente os meios e recursos necessários para o restabelecimento das normais condições de vida da população. Deste modo, torna-se necessário proceder à inspeção dos locais afetados e transmitir rapidamente informações para a CMPC, de forma precisa, coerente e concisa, recorrendo para tal ao sistema de comunicações existente no concelho.

A nível nacional, a organização das comunicações assenta no princípio da intercomunicabilidade entre o CNOS e os CDOS, e entre estes e os postos de comando operacional, ou seja, **a centralização da organização e gestão de todas as comunicações será efetuada nos CDOS**. Deste modo garante-se a ligação hierarquizada com todos os postos de comando operacional instalados no terreno, veículos não integrados em teatros de operações, responsáveis operacionais aos diversos níveis, oficiais de ligação das diversas entidades, e com as equipas de apoio de outras entidades públicas ou privadas. A Figura 1 representa esquematicamente a organização das comunicações em caso de emergência.

No teatro de operações competirá ao comandante das operações de socorro estabelecer o plano de comunicações e definir, em articulação com o CDOS, os canais de comando, táticos e de manobra.

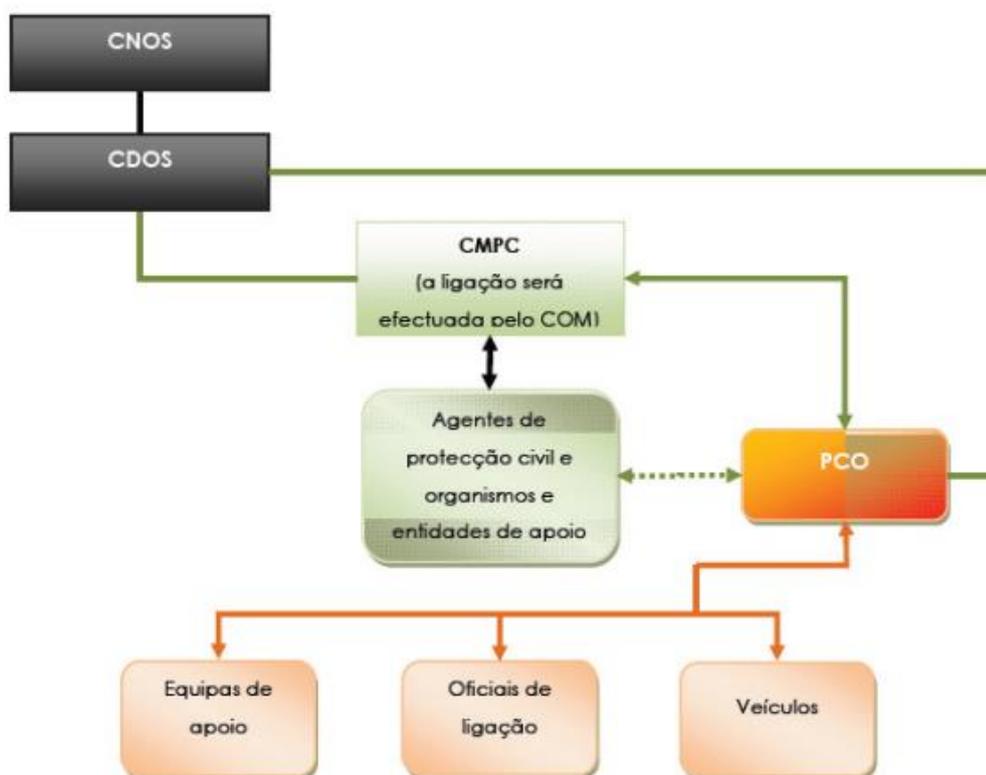
Cada teatro de operações deverá ser considerado como um núcleo isolado, sendo que qualquer contacto rádio com e a partir do mesmo será feito em exclusivo através do Posto de Comando Operacional e pelo CDOS. O COS deverá ainda ter sempre em conta as normas técnicas para a utilização da **Rede Estratégica de Proteção Civil (REPC)**⁶, a qual permitirá a ligação com a CMPC (via SMPC), Agentes de Proteção Civil (APC) e organismos e entidades de apoio em situações de emergência.

A REPC apresenta uma cobertura a nível nacional, com interligação entre Comando Nacional de Operações de Socorro (CNOS), na sede da Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC), os 4 Agrupamentos Distritais de Operações de Socorro (Norte, Centro Norte, Centro Sul e Sul), os 18 Comandos Distritais de Operações de Socorro (CDOS) do continente (1 por capital de distrito), o Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC) e ainda os diferentes agentes de proteção civil (Corpos de Bombeiros Voluntários, GNR, Forças Armadas, entre outros.). O SMPC, os Corpos de Bombeiros, os diversos APC bem como outras entidades especificamente autorizadas pela ANPC para o efeito, têm acesso à REPC, no respeito pelos procedimentos estabelecidos na sua utilização.

⁶ É uma rede VHF/FM, interligada por repetidores e *links*. Possui 43 canais em *semi-duplex*, correspondentes a outros tantos repetidores e é complementada por 18 canais em *simplex* (1 por distrito) para utilização local dos SMPC e APC, com exceção dos Corpos de Bombeiros, cuja utilização é restrita às bases, móveis e portáteis de comando (ANPC, 2010).

Além da REPC encontra-se também disponível a Rede Operacional dos Bombeiros (ROB)⁷, em que o controlo é efetuado a partir do CDOS. De acordo com a ANPC (2010), a ROB divide-se em 4 conjuntos de canais: comando distrital; comando, táticos, e de manobra. Os primeiros operam no modo *semiduplex*, e os restantes em *simplex*, com 3, 5 e 7 canais cada, respetivamente. Para além dos Corpos de Bombeiros, têm acesso à ROB em canal de manobra outras entidades, especificamente autorizadas pela ANPC, que possuam meios de combate a incêndios e estejam empenhadas em operações conjuntas com os Corpos de Bombeiros.

Figura 1 - Organograma do sistema de comunicações do PMEPC



Legenda:

CNOS – Comando Nacional de Operações de socorro; CDOS – Comando Distrital de Operações de Socorro; CMPC – Comissão Municipal de Protecção Civil; PCO – Posto de Comando Operacional.

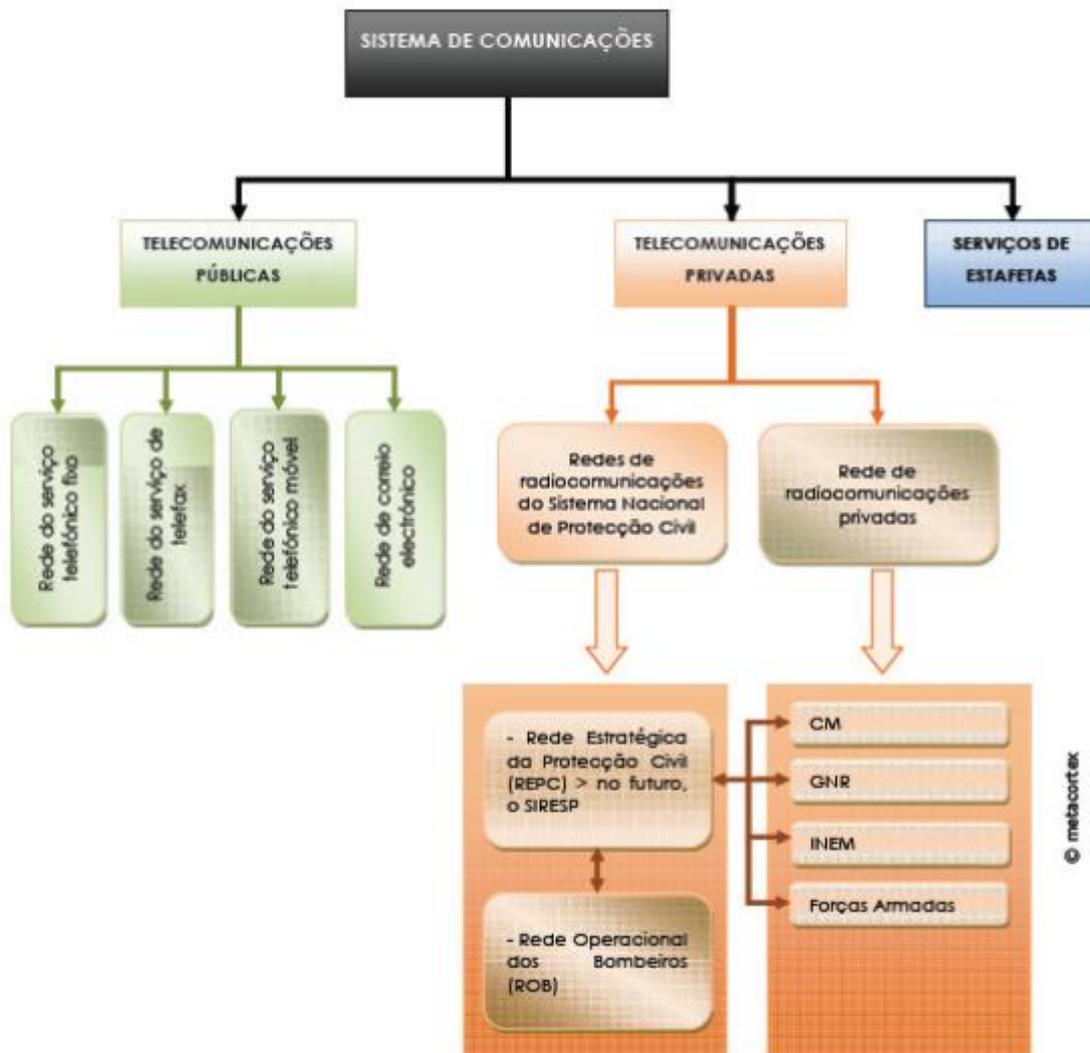
..... Estas comunicações serão estabelecidas por iniciativa do PCO

Além da REPC e ROB encontra-se já implementado o Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal (SIRESP). O SIRESP é um sistema único de comunicações, baseado numa só infraestrutura de telecomunicações nacional, partilhado, que assegurará intercomunicação entre forças de segurança e emergência e, em caso de emergência, permitir a centralização do comando e da coordenação.

7 É uma rede VHF/FM em semi-duplex, constituída por repetidores e links com cobertura local (distrital).

O sistema de comunicações previstas no PMEPCV utiliza infraestrutura de telecomunicações públicas e privadas. As telecomunicações de uso público agrupam-se em rede do serviço telefónico fixo e móvel e rede do serviço de telefax, e as telecomunicações privadas são constituídas pela REPC, ROB, rede de radiocomunicações das forças de segurança e da CMV, e na rede de radioamadores (ver Figura 2).

Figura 2 - Organograma do sistema de comunicações do PMEPCV



Do Quadro 5 ao Quadro 7 apresentam-se a Rede Estratégica de Protecção Civil (REPC) e Rede Operacional de Bombeiros (ROB), procedimentos de exploração das redes rádio sob gestão da Autoridade Nacional de protecção Civil (ANPC).

Quadro 5. – Canais de manobra

Descrição dos Canais de Manobra	Entidades	Canais	Descrição
	CMV BVV SF	MANOBRA 3	Uniformização nas ocorrências tipo
		MANOBRA 4	Mais do que uma equipa no TO
		MANOBRA 6	Atribuído pelo CDOS

Quadro 6 - Rede Estratégica de Proteção CivilCanais em Simplex

Distrito	Estação Repetidora	Canal	Frequências			
			TX	RX	TpTX	TpTX
Viana do Castelo	PC SX Viana do Castelo	160	Informação Reservada			

Quadro 7 - Rede Operacional de BombeirosCanais em Semi-Duplex; Comando Distrital

Distrito	Estação Repetidora	Canal	Frequências			
			Tx	Rx	TpTx	TpRx
Viana do Castelo	B. Arga	166	Informação Reservada			
Viana do Castelo	B. Muro	167				
Viana do Castelo	B. S. Silvestre	168				

Canal	Designação		Frequências			
			Tx	Rx	TpTx	TpRx
201	Manobra	M 01	Informação Reservada			
202		M 02				
203		M 03				
204		M 04				
204		M 05				
2063		M 06				
207		M 07				
208	Comando	C 01				

209	Táticos	C 02	
210		C 03	
211		T 01	
212		T 02	
213		T 03	
214		T 04	
215		T 05	

Do Quadro 8 ao 13 apresentam-se os indicativos Rádio do Distrito de Viana do Castelo. Indicativos municipais e distritais da rede rádio que servirão de suporte às entidades intervenientes nas operações de emergência associados à ativação do PMEPCV. E no Quadro 15 os procedimentos adotar relativos às comunicações.

Quadro 8 – Indicativos Distritais/Municipais

Serviço Nacional de Bombeiros e Proteção Civil de Viana do Castelo

Entidade/Cargo	Indicativo
Coordenador Distrital de operações de Socorro	Falcão 16
Coordenador Distrital Adjunto de Operações de Socorro	Falcão 16.1
Centro Distrital de Operações de socorro	CDOS Viana do Castelo
Veículo de Comando e Comunicações	VCOC 16 a 16.9
Equipamento Portátil do CDOS	Portátil 16.1 a 16.N

Quadro 9 – Serviços Municipais de Proteção Civil – Viana do Castelo

Concelho	Central de SMPC	VCOC	Presidente da Câmara	Vereador do Pelouro	Coordenador do SMPC	Coordenador Adjunto do SMPC	Móvel	Portátil
Arcos de Valdevez	Mike 16.1	VCOC 16.10	Às 16.1	SENA 16.1	Quina 16.1	Quadra 16.1	Móvel 16.1.1 a 16.1N	Portátil 16.1.1 a 16.1 N
Caminha	Mike 16.2	VCOC 16.20	Às 16.2	SENA 16.2	Quina 16.2	Quadra 16.2	Móvel 16.2.1 a 16.2N	Portátil 16.2.1 a 16.2 N

Melgaço	Mike 16.3	VCOC 16.30	Às 16.3	SENA 16.3	Quina 16.3	Quadra 16.3	Móvel 16.3.11 a 16.3N	Portátil 16.3.1 a 16.3 N
Monção	Mike 16.4	VCOC 16.40	Às 16.4	SENA 16.4	Quina 16.4	Quadra 16.4	Móvel 16.4.1 a 16.4N	Portátil 16.4.1 a 16.4 N
Valença	Mike 16.5	VCOC 16.50	Às 16.5	SENA 16.5	Quina 16.5	Quadra 16.5	Móvel 16.5.1 a 16.5N	Portátil 16.5.1 a 16.5 N
Ponte da Barca	Mike 16.6	VCOC 16.60	Às 16.6	SENA 16.6	Quina 16.6	Quadra 16.6	Móvel 16.6.1 a 16.6N	Portátil 16.6.1 a 16.6 N
Ponte de Lima	Mike 16.7	VCOC 16.70	Às 16.7	SENA 16.7	Quina 16.7	Quadra 16.7	Móvel 16.7.1 a 16.7N	Portátil 16.7.1 a 16.7 N
Valença	Mike 16.8	VCOC 16.80	Às 16.8	SENA 16.8	Quina 16.8	Quadra 16.8	Móvel 16.8.1 a 16.8N	Portátil 16.8.1 a 16.8 N
Viana do Castelo	Mike 16.9	VCOC 16.90	Às 16.9	SENA 16.9	Quina 16.9	Quadra 16.9	Móvel 16.9.1 a 16.9N	Portátil 16.9.1 a 16.9 N
Vila Nova de Cerveira	Mike 16.10	VCOC 16.10	Às 16.10	SENA 16.10	Quina 16.10	Quadra 16.10	Móvel 16.10.1 a 16.10N	Portátil 16.10.1 a 16.10 N

Quadro 10 – Indicativos da rede de rádio regional

INDICATIVOS MUNICIPAIS DA REDE DE RÁDIO DOS DISTRITO DE VIANA DO CASTELO					
Distrito	Comandante Operacional Distrital (Falcão)	Adjunto das Operações Distrital	Comando Distrital de Operações de Socorro (CDOS)	Veículo de Comando e Comunicações (VCOC)	Equipamento Portátil do CDOS (Portátil)
VIANA DO CASTELO	FALCÃO 16	FALCÃO 16.1	CDOS VIANA DO CASTELO	VCOC 16 A 16.9	PORTÁTIL 16.1 a 16.N

V. - Voluntários/ M. – Municipais

Quadro 11 – Centros de Meios Aéreos

CMA	Indicativo
CMA Arcos de Valdevez	CMA Arcos de Valdevez
CMA Cerval	CMA Cerval

Quadro 12 – Agentes de Proteção Civil

INDICATIVOS		
Entidade/Organismo	Postos Fixos	Móveis ou Portáteis
ARMADA	BASE NAVAL (LOCAL)	FOCA 16 A 16.N
AUTORIDADE MARÍTIMA	CAPITANIA (LOCAL)	LANCHA 16 A 16.N
EXÉRCITO	QUARTEL (LOCAL)	PARDAL 16 A 16.N
FORÇA AÉREA	BASE AÉREA (LOCAL)	ÁGUIA 16 A 16.N
GNR – GRUPO TERRITORIAL	GRUPO TERRITORIAL (LOCAL)	TIGRE 16 A 16.N
GNR – GRUPO DE TRÂNSITO	GRUPO DE TRÂNSITO (LOCAL)	TANGO 16 A 16. N
PSP – COMANDO DISTRITAL	PSP (LOCAL)	ORCA 16 A 16. N
CVP	CRUZ VERMELHA (LOCAL)	GAIO 16 A 16.N
INEM	CODU (LOCAL)	MÉDICO 16 A 16.99

Quadro 13 – Outras Entidades e Organismos

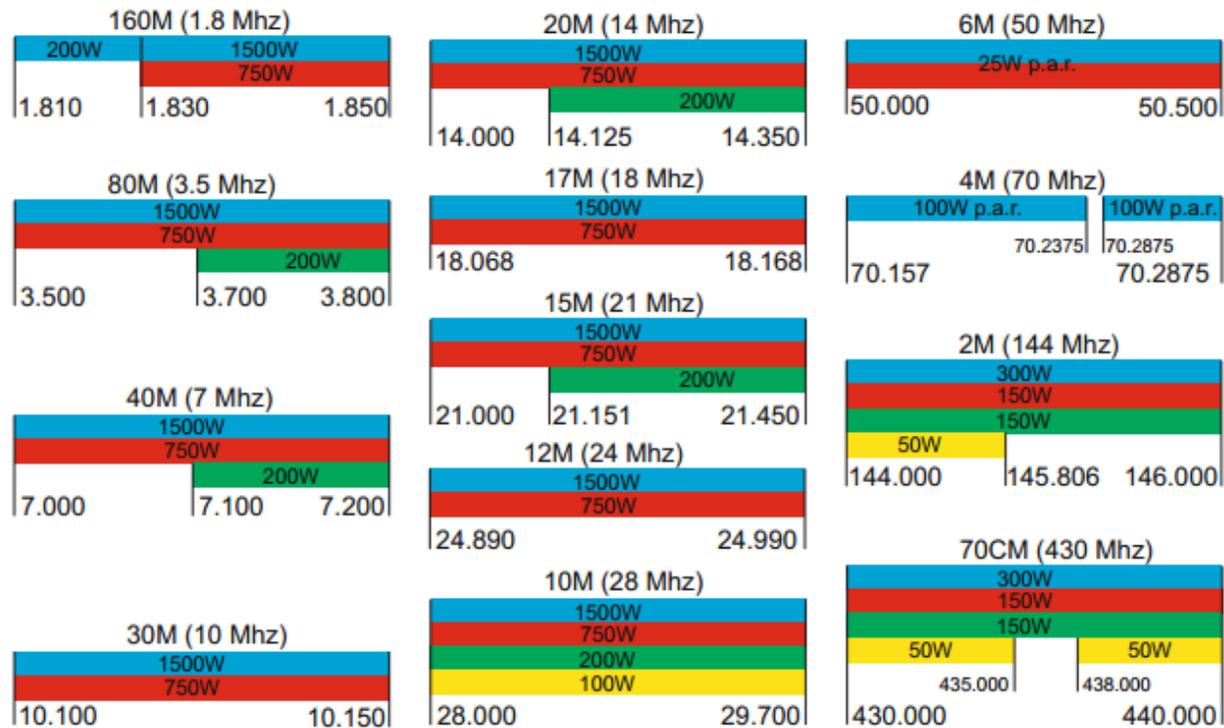
INDICATIVOS		
Entidade/Organismo	Postos Fixos	Móveis ou Portáteis
EDP	BARRAGEM (LOCAL)	EDP 16 A 16.N
HOSPITAIS DISTRITAIS	HOSPITAL (LOCAL)	MÉDICO 16.100 A 16.N
DIRECÇÃO REGIONAL DE FLORESTAS DO NORTE	FLORESTAIS (LOCAL)	FLORESTA 16 A 16.N
INSTITUTO DE CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E DAS FLORESTAS	PARQUE NATURAL (LOCAL)	VIGIA 16 A 16.N
ESTRADAS DE PORTUGAL S.A.	ESTRADAS DE PORTUGAL (LOCAL)	ESTRADA 16 A 16.N
OUTROS	A DEFINIR LOCALMENTE PELO CDOS	A DEFINIR LOCALMENTE PELO CDOS

Além indicativos Rádio do Distrito de Viana do Castelo, indica-se o Plano de bandas de HF/VHF/UHF dos radioamadores do concelho de Valença, trata-se de um resumo de frequências atribuídas pela entidade reguladora ICP – ANACOM, Autoridade Nacional de Comunicações, às estações de radioamadores nacionais o que não invalida uma consulta no sítio do ICP – ANACOM, Figura 3 do QNAF, Quadro Nacional de Atribuição de Frequências. No Quadro 14, encontra-se a listagem dos radioamadores do concelho de Valença.

Quadro 14 – Radioamadores do concelho de Valença

RADIOAMADORES		
Nome	Licença	Morada
Diamantino Rodrigues Martins	CT2JER , com a licença nº 13923, (categoria B),	Caxaria nº12, Ganfei 4930-344 Valença
Emanuel Garcia Pires Moreira	CT2HLK , com a licença nº 990078, (categoria B)	Mourel, nº 11, Ganfei 4930-358 Valença
Carlos Manuel Vieira Gomes	CT1HIX com a licença nº 982264, (categoria A)	Barreira nº 276A, Verdoejo 4930-802 Valença

Plano de bandas de HF/VHF/UHF



Legenda:

- Classe A/1
- Classe 2
- Classe B
- Classe C

P.I.R.E. - Potência Isotrópica Radiada Equivalente
 P.A.R. - Potência Aparente Radiada
 P.E.P. - Potência da Envoltura de Pico

Nota: Este plano de bandas não exclui a leitura do Anexo 6 do QNAF



Notas:
 IOTA SSB: 3.755, 7.060, 14.260
 18.128, 21.260, 24.950, 28.460
 28.560 Mhz

Abaixo dos 10Mhz use LSB
 Acima dos 10Mhz use USB

Sistema RST

- INTELIGIBILIDADE**
- 1 - Ilegível
 - 2 - Vagamente legível, palavras distinguidas ocasionalmente
 - 3 - Legível mas com dificuldade considerável
 - 4 - Legível praticamente sem dificuldade
 - 5 - Perfeitamente legível

- FORÇA DO SINAL**
- 1 - muito débil, signals, Quase não perceptível
 - 2 - Muito fraco
 - 3 - Fraco
 - 4 - Considerável
 - 5 - Sinal consideravelmente bom
 - 6 - Bom sinal
 - 7 - Sinal moderadamente forte
 - 8 - Sinal forte
 - 9 - Sinal extremamente forte

CURJAY

Figura 3 - QNAF

Quadro 15 – Procedimentos relativos às comunicações

COMUNICAÇÕES	
Entidade Coordenadora	Responsável – Comandante das Operações de Socorro
	Substituto – Comandante Operacional Municipal
Entidades Intervenientes	Entidades de Apoio Eventual
Município de Valença	Operadoras de telecomunicações (rede fixa e móvel)
Corpo de Bombeiros Voluntários de Valença	Corpo de Bombeiros Voluntários de Paredes
GNR	CDOS de Viana do Castelo
INEM	Forças Armadas
Prioridades de Ação	
<ul style="list-style-type: none"> • Estabelecer um Plano de Comunicações que permita a troca de informação entre todas as entidades intervenientes e, conseqüentemente, o efetivo exercício das funções de comando, controlo e coordenação da operação. • Auxiliar nas ações de operacionalização dos meios de comunicação. • Manter um registo atualizado do estado das comunicações e dos constrangimentos existentes. 	
Instruções Específicas	
1. O sistema de comunicações tem por base os meios dos diferentes agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio, cabendo a cada um daqueles assegurar as comunicações entre os elementos que os constituem.	
2. Imediatamente após a ocorrência de acidente grave ou catástrofe devem ser efetuados testes de comunicações em todos os sistemas e com todas as entidades intervenientes de modo a colocá-las por um lado imediatamente em estado de prontidão e, por outro, para avaliar constrangimentos.	
3. Os elementos que se apresentem na CMPC estabelecerão contacto com as organizações a que pertencem por canais próprios ou através dos meios disponíveis nas instalações designadas para a reunião da CMPC (o local de reunião da CMPC encontra-se indicado no Ponto 1, da Parte II).	
4. O CDOS e a CMPC encontram-se permanentemente em contacto entre si.	
5. Caso sejam constituídos vários teatros de operações (TO), os COS dos mesmos serão responsáveis pelas comunicações desses TO. Nestes casos, os COS direcionam a informação ao Posto de Comando Operacional, o qual se articula como COM (elemento de ligação com a CMPC) e CDOS.	
6. Compete ao Comandante das Operações de Socorro estabelecer o plano de comunicações para o	

teatro de operações tendo em conta a Norma de Execução Permanente (NEP) n.º 042 de 27JUN2006, da ANPC. O Posto de Comando Operacional mantém-se em contacto permanente com a CMPC e CDOS. A ligação do Posto de Comando Operacional com a CMPC será feita via COM ou, em alternativa, via Presidente da CMV.

7. No Posto de Comando Operacional as ligações entre diferentes entidades (por exemplo entre os corpos de bombeiros e GNR) poderão ser garantidas através de oficiais de ligação (metodologia que permitirá mitigar as dificuldades de comunicação entre os sistemas privados de radiocomunicações das várias entidades).

8. As entidades com meios próprios deverão, caso se verifique útil, disponibilizar meios de comunicação portátil às entidades previstas no PMEPC que mostrem ter dificuldades ao nível das comunicações.

9. O fluxo de informação necessário à ação articulada das várias entidades intervenientes nas ações de socorro (fora dos TO) será assegurado pelos representantes presentes na CMPC.

10. No caso de se verificar a necessidade de se evacuarem locais e proceder ao realojamento da população afetada em abrigos temporários ou em Zonas de Concentração Local, as comunicações poderão ser efetuadas através do serviço telefónico (fixo e/ou móvel) ou, caso se considere ser mais útil ou aquelas infraestruturas se encontrem danificadas, recorrendo à rede das forças de segurança destacadas para esses locais (equipamento rádio móvel).

11. Os operadores das redes comerciais, fixa e móvel, deverão disponibilizar um relatório de situação onde constem eventuais áreas de cobertura afetada, níveis de saturação e tempos de reposição. Deverão ainda estar preparados para assegurar o restabelecimento e o reforço das comunicações telefónicas, garantir prioridades de acesso aos endereços correspondentes a serviços e entidades essenciais e colaborar na redução/eliminação do tráfego existente na(s) zona(s) de sinistro.

12. Os operadores das redes comerciais, fixa e móvel, caso necessitem de maquinaria de apoio para o rápido restabelecimento das infraestruturas afetadas consideradas críticas para as operações de socorro, deverão indicá-lo à CMPC de modo a que esta possa desencadear os necessários procedimentos para a mobilização dos mesmos.

13. Em situações de emergência, onde se verifique o dano ou destruição de importantes infraestruturas de apoio às comunicações, correndo-se o risco da troca de informações entre os elementos constituintes da CMPC se processar deficientemente, comprometendo a indispensável cadeia de comando, dever-se-á recorrer a meios provenientes de entidades privadas, como sejam, radioamadores, rádios locais e/ou estabelecimentos comerciais especializados em equipamentos de comunicação, de forma a reforçar a rede existente ou substituindo as inoperacionais (consultar meios e contactos da Secção III -Parte IV).

14. O pedido de auxílio a radioamadores licenciados poderá ser feito via telefónica ou presencial, ou através de comunicados emitidos pelos principais órgãos de comunicação, do qual se destacam as rádios locais.

15. O acesso à REPC por parte dos serviços municipais de proteção civil, agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio está regulado pela NEP n.º 042 de 27JUN2006, da ANPC

16. Em caso de manifesta necessidade, a CMPC poderá recorrer a bolsa de voluntariado para serviço de estafeta, a utilizar como ligação.

6. GESTÃO DA INFORMAÇÃO

A gestão da informação compreende três níveis: a informação necessária para a gestão dos teatros de operações, a informação necessária para a atividade da CMPC e a informação a divulgar à população. Toda a divulgação de informação tem como finalidade última possibilitar uma resposta mais adequada e eficaz em situações críticas e mitigar as consequências associadas a acidente grave ou catástrofe. A Figura 4 clarifica a articulação que será necessário garantir ao nível da gestão de informação.

A gestão de informação entre as entidades que se encontram no(s) teatro(s) de operações será da responsabilidade do Comandante das Operações de Socorro (COS), o qual se articulará localmente com os vários agentes de proteção civil a atuar no teatro de operações (TO), superiormente com o CDOS e a nível municipal com o COM e Presidente da Câmara Municipal (diretor do PMEPC). O COS apoiar-se-á na célula de Planeamento e Operações do Posto de Comando Operacional. Os dados a serem fornecidos ao COS deverão ser solicitados por este às entidades que entender necessárias. O Posto de Comando Operacional (coordenado pelo COS) deverá preparar relatórios imediatos e gerais de situação, sendo que deverá ser estabelecido entre este e o CDOS a periodicidade de entrega dos mesmos. No Quadro 16 identificam-se as ações que deverão ser seguidas de modo a garantir a eficiência da gestão de informação nos TO.

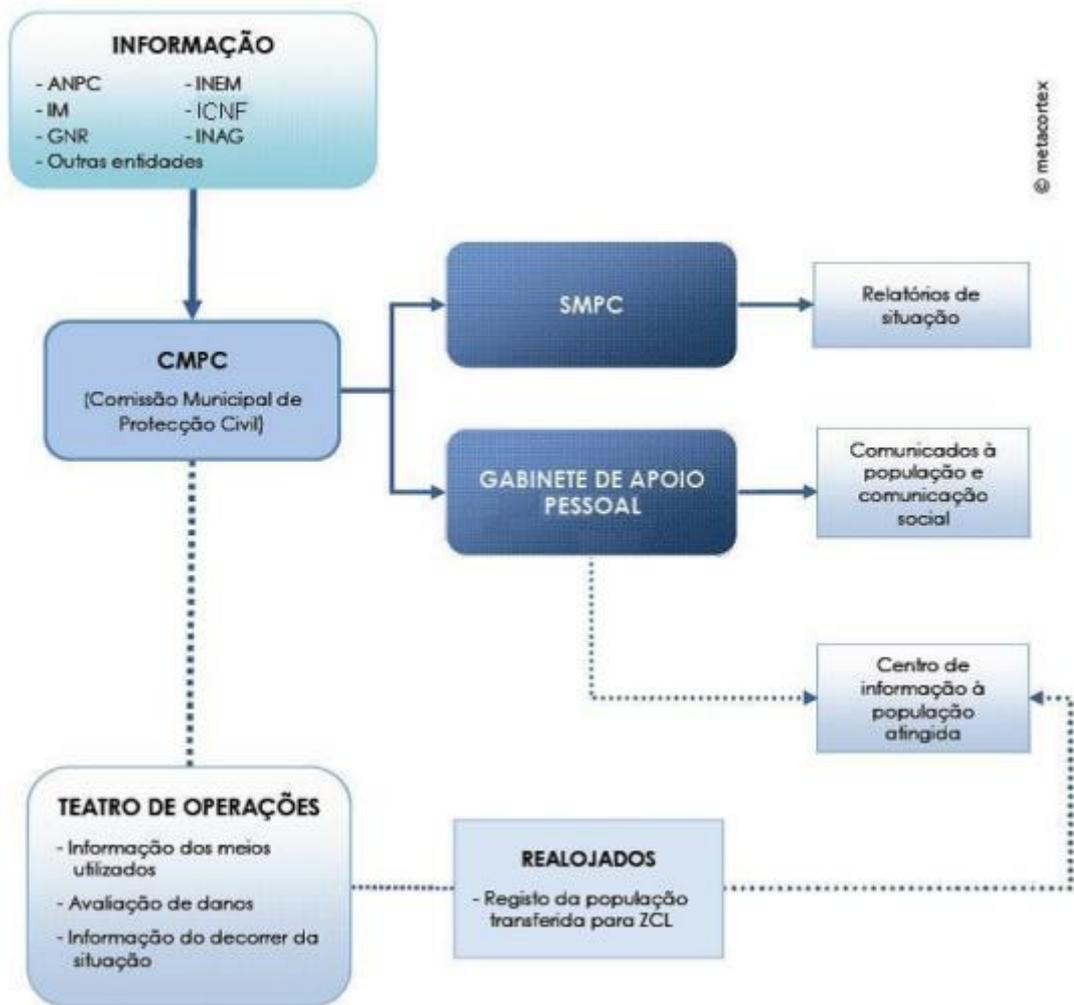
A CMPC ficará responsável por apoiar o(s) COS nas ações a desenvolver no(s) TO e desencadear outras ações de emergência para apoio à população afetada, sendo essencial garantir a existência de procedimentos que permitam uma eficiente gestão da informação. Esta será garantida através de recolha e difusão de informação através de canais próprios e da elaboração de relatórios de situação. A CMPC poderá ainda recorrer a dados disponibilizados pelos vários serviços técnicos disponíveis na CMV (informação sobre as infraestruturas do concelho, modelos de previsão como por exemplo de comportamento do fogo, dados meteorológicos, entre outros.). A partir desta informação, a CMPC, em situações de emergência ou pré-emergência, avalia os riscos associados à situação, os danos causados ou potenciais, acompanha a evolução da emergência e determina os meios, recursos e operações a

desencadear. O Quadro 17 identifica em concreto as ações que permitirão garantir uma correta gestão de informação por parte da CMPC.

No que respeita à informação a disponibilizar à população, importa ter definido no PMEPC os procedimentos que garantirão uma correta informação à população, no que respeita ao decorrer das operações, localização da população deslocada, procedimentos de autoproteção a adotar e comportamentos de cooperação com os agentes de proteção civil a cumprir.

O Gabinete de Apoio à Presidência da CMV é o órgão responsável, em situações de emergência ou pré-emergência, pela recolha e preparação, com periodicidade previamente determinada pelo Presidente da Câmara Municipal, de avisos e comunicados a distribuir às populações e comunicação social, e pela organização de conferências de imprensa. No Quadro 18 apresenta-se a organização e os procedimentos previstos para as ações de informação à população.

Figura 4 - Organização da gestão de informação do PMEPC



6.1. GESTÃO DE INFORMAÇÃO ENTRE AS ENTIDADES ATUANTES NO TERRENO

Quadro 16 - Procedimentos para a gestão entre as entidades atuantes nas operações

GESTÃO DA INFORMAÇÃO ENTRE AS ENTIDADES ATUANTES NAS OPERAÇÕES	
Entidade Coordenadora	Responsável – Comandante das Operações de Socorro
	Substituto – uma vez que um teatro de operações terá sempre um Comandante das Operações de Socorro, o seu substituto deverá seguir a hierarquia definida na Diretiva Operacional da ANPC em vigor.
Entidades Intervenientes	Entidades de Apoio Eventual
Município de Valença	Operadoras de telecomunicações (rede fixa e móvel)
Corpo de Bombeiros Voluntários de Valença	CDOS de Viana do Castelo
GNR	Órgão de Gestores de Baldios
Centro de Saúde de Valença	
Autoridade de Saúde do Município	
Sapadores Florestais (Valminho Florestal)	
Prioridades de Ação	
<ul style="list-style-type: none"> • Recolher a informação necessária para os processos de tomada de decisão. • Analisar possíveis cenários e resultados de modelos de previsão • Analisar dados ambientais e sociais relevantes para o apoio à decisão nas operações de emergência. • Assegurar a notificação e passagem de informação diferenciada às autoridades políticas, CDOS, agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio. 	
Instruções Específicas	
<p>1. O COS é o responsável pela gestão da informação no teatro das operações. Caber-lhe-á transmitir ao Posto de Comando Operacional os pontos de situação necessários e solicitar meios de reforço, caso tal se justifique.</p> <p>2. Em cada Posto de Comando competirá à Célula de Planeamento e Operações articular e avaliar a informação externa e interna (por exemplo, número de vítimas, área afetada, infraestruturas em risco de colapso, estradas intransitáveis e alternativas, locais de evacuação médica primária, estimativa de número de pessoas afetadas e de deslocados, etc.). Para tal deverá comunicar quer com os agentes de</p>	

proteção civil e organismos e entidades de apoio presentes no terreno, quer com o CDOS e CMPC.

3. Cabe à Célula de Planeamento e Operações do Posto de Comando Operacional receber e processar toda a informação emanada dos escalões inferiores e do nível político, prestando aconselhamento nesta matéria ao responsável pelo Posto de Comando (COS).

4. Os Relatórios Imediatos de Situação poderão ser transmitidos pelo COS ao respetivo Posto de Comando por via escrita ou, excecionalmente, por via oral, passados posteriormente a escritos no mais curto espaço de tempo possível. Poderá ser usado como modelo tipo o previsto na Secção III - Parte IV do PMEPC para a atividade da CMPC.

5. Os relatórios gerais de situação serão da responsabilidade do COS, sendo que a sua periodicidade não deverá ser superior a 4 horas, salvo indicação expressa em contrário.

6. Os COS poderão solicitar a qualquer entidade interveniente relatórios de situação especial, destinados a esclarecer aspetos específicos associados às operações de emergência.

7. Os relatórios deverão, no mínimo, conter informação sobre o ponto de situação das operações em curso, forças empenhadas, vítimas humanas, danos em edifícios, vias de comunicação, redes e infraestruturas, avaliação de necessidade e perspetivas de evolução da situação de emergência.

6.2. GESTÃO DE INFORMAÇÃO ENTRE AS ENTIDADES INTERVENIENTES DO PLANO

Quadro 17 - Procedimentos para a gestão de Informação entre as entidades intervenientes no PMEPC

GESTÃO DA INFORMAÇÃO ENTRE AS ENTIDADES INTERVENIENTES NO PMEPC	
Entidade Coordenadora	Responsável – Diretor do Plano – Presidente da Câmara Municipal de Valença Substituto – Vice-Presidente da Câmara Municipal
Entidades Intervenientes	Entidades de Apoio Eventual
Município de Valença	CDOS de Viana do Castelo
Juntas de freguesia	Órgão de Gestores de Baldios
Corpo de Bombeiros Voluntários de Valença	ICNF
GNR	INAC
Centro de Saúde de Valença	APA - ARHNorte
Autoridade de Saúde do Município	IPMA
Sapadores Florestais (Valminho Florestal)	LNEC
Instituto de Segurança Social – Centro Distrital de Viana do Castelo	

Santa Casa da Misericórdia de Valença
Agrupamento de escolas do concelho
ETAP
ESCE

Prioridades de Ação

- Assegurar a obtenção de pontos de situação junto dos agentes de proteção civil e outras entidades intervenientes.
- Recolher e tratar informação necessária à perspetivação da evolução futura da situação de emergência.
- Analisar possíveis cenários e resultados de modelos de previsão.
- Analisar dados ambientais e sociais relevantes para o apoio à decisão nas operações de emergência.
- Assegurar a passagem de informação diferenciada às entidades intervenientes no PMEPC, designadamente autoridades políticas, agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio.
- Elaborar com periodicidade pré-definida pontos de situação gerais.
- Analisar e tratar outras informações relevantes.

Instruções Específicas

1. Os agentes de proteção civil e os organismos e entidades de apoio deverão enviar à CMPC, sempre que solicitado, pontos de situação escritos. Apenas em situações excecionais deverão ser enviados à CMPC pontos de situação por via oral, ficando o Gabinete de Apoio à Presidência responsável por passar a escrito as informações enviadas.
2. A periodicidade mínima dos pontos de situação a enviar pelos vários agentes de proteção civil e entidades e organismos de apoio à CMPC deverá ter uma periodicidade não superior a 4 horas.
3. O SMPC ficará responsável por elaborar relatórios gerais e final de situação de acordo com o modelo presente na Secção III da Parte IV do PMEPC.
4. O SMPC e os serviços técnicos da CMV são os responsáveis pela recolha e divulgação de informação necessária para os processos de tomada de decisão por parte da CMPC (por exemplo, estabilidade dos edifícios, localização de infraestruturas, dados meteorológicos, entre outros.).
5. As informações a disponibilizar aos agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio serão realizadas pelos elementos de ligação presentes na CMPC, ou em alternativa pelo COM ou SMPC.
6. A CMPC deverá solicitar e divulgar (através de informação disponibilizada pelo CDOS, agentes de proteção civil e entidades e organismos de apoio) informação relativa a estradas intransitáveis e alternativas, locais com infraestruturas em risco de colapso, locais com vítimas e locais onde se

ativarão Zonas de Concentração Local, abrigos temporários e outras informações relevantes.

7. A CMPC deverá atualizar a informação útil das entidades que embora ainda não se encontrem a participar nas ações de emergência, se encontrem em estado de prontidão.

8. As entidades de apoio (IPMA, ICNF, INAG, LNEC, INAC) disponibilizam informação de carácter técnico considerada útil pelo Presidente da Câmara Municipal e COS no apoio à decisão, assim como, na gestão das operações de socorro.

6.3. GESTÃO DA INFORMAÇÃO PÚBLICA

Quadro 18 - Procedimentos para a gestão da informação pública

GESTÃO DA INFORMAÇÃO PÚBLICA	
Entidade Coordenadora	Responsável – Diretor do Plano – Presidente da Câmara Municipal de Valença Substituto – Vice-Presidente da Câmara Municipal
Entidades Intervénientes	Entidades de Apoio Eventual
Município de Valença	CDOS de Viana do Castelo
Juntas de freguesia	Instituto de Segurança Social – Centro Distrital de Viana do Castelo
Corpo de Bombeiros Voluntários de Valença	Santa Casa da Misericórdia de Valença
GNR	Agrupamento de escolas do concelho
Centro de Saúde de Valença	ETAP
Autoridade de Saúde do Município	ESCE
Sapadores Florestais (Valminho Florestal)	ICNF
Instituto de Segurança Social – Centro Distrital de Viana do Castelo	INAC
Unidade Hospitalar de Viana do Castelo	APA - ARHNorte
	IPMA
	LNEC
	Órgãos de comunicação social
Prioridades de Ação	
<ul style="list-style-type: none"> •Assegurar que a população é mantida informada de forma contínua, de modo a que possa adotar as instruções das autoridades e as medidas de autoproteção mais convenientes. •Divulgar informação à população sobre locais de receção de donativos e locais para inscrição para serviço voluntário. •Assegurar a divulgação à população da informação disponível, incluindo números de contacto (em particular, linhas do Município geridas pelo Gabinete de Apoio à Presidência, indicação de pontos de reunião ou centros de deslocados/assistência, listas de desaparecidos, mortos e feridos, locais de acesso interdito ou restrito e outras instruções consideradas necessárias. •Garantir a ligação com os órgãos de comunicação social e preparar, com periodicidade determinada (inferior a 24 h), comunicados a distribuir. 	

- Organizar, preparar e realizar conferências de imprensa por determinação do Diretor do Plano.
- Organizar visitas dos órgãos de comunicação social ao teatro de operações garantindo a sua receção e acompanhamento.
- Garantir a articulação entre as informações divulgadas pelo Diretor do PMEPC e pela ANPC (CDOS ou CNOS).

Instruções Específicas

1. O Diretor do PMEPC é o responsável pela definição dos conteúdos dos comunicados à comunicação social.
2. A ligação em permanência do Diretor do PMEPC com o CDOS garante a uniformização da informação a disponibilizar aos órgãos de comunicação social.
3. O Diretor do PMEPC apoia-se no Gabinete de Apoio à Presidência da CMV para preparação de conferências de imprensa, comunicados à comunicação social e na divulgação de informação à população através de meios próprios.
4. Os comunicados a distribuir pelos órgãos de informação deverão ter por base os modelos indicados na Secção III - Parte IV do PMEPC. A informação a disponibilizar deverá esclarecer a população sobre o evoluir da situação de emergência e as ações que se estão a desenvolver para a resolução da mesma. Deverá ainda indicar-se os procedimentos de segurança, autoproteção e de ajuda às ações de socorro a serem seguidos pela população, bem como os locais de concentração local, números de telefone para a obtenção de informação, locais de receção de donativos e de inscrição para o serviço de voluntariado.
5. As conferências de imprensa deverão ser efetuadas pelo presidente da Câmara Municipal ou pelo Vice-Presidente, em sua representação. Em casos excecionais poderá ser efetuado por um elemento pertencente aos serviços da CMV designado pelo Presidente da Câmara Municipal para o efeito.
6. Os meios a utilizar para divulgação de informação serão os órgãos de comunicação social (rádios e imprensa escrita), página da Internet e linhas telefónicas do Município designadas para o efeito, viaturas equipadas com megafones e por via pessoal (agentes de proteção civil, SMPC, juntas de freguesia, entidades e organismos de apoio).
7. A periodicidade das conferências de imprensa será definida pelo Diretor do PMEPC, não devendo, contudo, ser superior a 24 horas.
8. As conferências de imprensa deverão ser realizadas no local da reunião da CMPC de modo a que o Diretor do PMEPC não tenha que se deslocar propositadamente para o efeito.
9. Os comunicados a disponibilizar pelo Gabinete de Apoio à Presidência da CMV aos órgãos de comunicação social deverão ir sempre assinados pelo Presidente da Câmara ou seu substituto.

10. A periodicidade dos comunicados será definida pelo Diretor do PMEPC, devendo ser igual ou superior a uma hora e inferior a quatro (mesmo que não se tenham verificado alterações relativamente ao evoluir da situação).
11. Cada elemento de ligação da CMPC (representante das várias entidades que integram a CMPC) deverá disponibilizar dados ao Gabinete de Apoio à Presidência da CMV com uma periodicidade não superior a duas horas.
12. Para além de comunicados a distribuir pela comunicação social (rádios e imprensa escrita), a Comissão Municipal de Proteção Civil, através do Gabinete de Apoio à Presidência da CMV, deverá disponibilizar uma linha telefónica para prestar esclarecimentos à população, e colocar informação na sua página da Internet (informação útil à população e aos órgãos de comunicação social). Este serviço terá por finalidade informar se a pessoa procurada consta dos registos de população alojada em Zonas de Concentração Local e em abrigos temporários, e indicar as ações de autoproteção e de colaboração com os agentes de proteção civil a adotar.
13. O Gabinete de Apoio à Presidência da CMV encontra-se em permanente ligação com a Autoridade de Saúde do município de modo a obter e centralizar toda a informação relativa à identificação e localização de feridos, promovendo os contactos entre familiares.
14. O Gabinete de Apoio à Presidência da CMV encontra-se em permanente ligação com o(s) elemento(s) responsável(eis) pela(s) Zona(s) de Concentração Local, de modo a compilar informação relativa à Identificação das pessoas que foram deslocadas para aquelas instalações.
15. O SMPC apoia tecnicamente a ação do Gabinete de Apoio à Presidência da CMV.
16. Na Secção III, da Parte IV identifica-se o tipo de informação de autoproteção e de apoio à emergência que deverá ser disponibilizada à população face a ocorrência dos diferentes riscos.
17. As entidades de apoio (IPMA, ICNF, INAG, LNEC, INAC) disponibilizam informação de carácter técnico considerada útil pelo Diretor do Plano na preparação de informação a divulgar à população.

6.4. PROCEDIMENTOS DE EVACUAÇÃO

A ocorrência de acidentes graves ou catástrofes pode levar à necessidade de se proceder à evacuação de zonas, o que, por sua vez, poderá implicar a mobilização, alojamento e realojamento de populações em risco. Nestas situações, compete ao(s) COS, avaliar(em) os riscos associados à ocorrência e determinar a necessidade de se desencadarem os devidos procedimentos de evacuação. A evacuação é proposta pelo comandante das operações de socorro, validada ou aprovada pela autoridade política de proteção civil, isto é, pelo Presidente da Câmara Municipal e coordenada pelas forças de segurança. Em caso de extrema necessidade o COS poderá desencadear as ações de evacuação comunicando posteriormente, e no mais curto espaço de tempo possível, a decisão tomada ao Diretor do PMEPC de modo a este desencadear os necessários os procedimentos de realojamento (acionamento de transportes, de Zonas de Concentração Local e/ou de abrigos temporários). A nível operacional definem-se no PMEPC dois níveis de evacuação:

- **A evacuação primária**, que corresponde à retirada da população da zona em risco para um local de segurança nas imediações;
- **A evacuação secundária**, que compreende o deslocamento da população afetada do local de segurança para instalações de abrigo, onde poderão garantir as suas necessidades básicas (alimento, agasalho e instalações sanitárias).

Chama-se a atenção para o facto de poder acontecer que o local escolhido para a evacuação primária possuir condições para acolher a população por um período continuado, fazendo com que não seja necessária nova deslocação (evacuação secundária). O processo de evacuação deverá ser feito de forma ordeira de modo a impedir situações de pânico entre a população e garantir a rapidez e eficiência da operação.

Nos casos em que se verifique a utilidade de proceder a uma evacuação primária (à qual se seguirá uma secundária), a população a deslocar será acolhida em locais de Abrigo Temporário (AT), sem características que permitam a permanência da população por mais de 24h, como por exemplo Juntas de Freguesia ou largos de povoações, procedendo-se posteriormente a uma evacuação secundária para ZCL com melhores condições de acolhimento.

As Zonas de Concentração Local (ZCL), que correspondem a locais de reunião e acolhimento das pessoas provenientes das zonas sinistradas, as quais coincidem, sempre que possível, com estruturas fixas bem conhecidas como campos de futebol, pavilhões gimnodesportivos, praças públicas entre outras. Nestas zonas deverá ser realizada a identificação da população deslocada, através do preenchimento de uma ficha de registo (ver Ponto 3, da Secção III da Parte IV).

No concelho de Valença as infraestruturas que poderão ser utilizadas como abrigos temporários (para um menor número de pessoas) e como ZCL, Carta 39 (para um número maior de pessoas) encontram-se identificadas no Quadro 19.

Quadro 19- Zonas de concentração local e abrigos temporários para o concelho de Valença

Freguesia	Designação	A	Z	Climatização	WC	Balneário	Cozinha	Bar	Capacidade			
		T	C						L	<100	<300	<500
Verdoejo	Igreja	X			X				X			
	Campo de futebol		X			X				X		
	Junta de freguesia	X		X	X				X			
	Salão da Junta de freguesia		X		X		X	X			X	
	Antiga escola primária	X			X				X			
Boivão	Igreja	X			X				X			
	Junta de freguesia	X		X	X				X			
Sanfins	Igreja	X			X				X			
	Antiga Escola Primária	X			X				X			
	Junta de freguesia	X		X	X				X			
Gondomil	Largo da Capela de Santa Rita		X		X			X		X		
	Igreja	X			X				X			
	Antiga escola primária	X			X				X			
Ganfei	Campo de futebol	X							X			
	Escola primária	X			X		X		X			
	Antiga escola primária	X			X				X			
	Igreja	X			X				X			
	Junta de freguesia	X		X	X			X		X		
Valença	Pavilhão Gimnodesportivo		X	X	X	X		X				X
	Escolas		X	X	X	X	X	X			X	
	Igreja	X							X			
	Escola Superior	X		X	X	X	X	X			X	

Cristelo Covo	de Ciências Empresariais				X								
	Campo de Futebol		X		X	X		X				X	
	Albergue dos peregrinos	X		X	X	X	X		X				
	Associação dos Reformados		X	X	X		X	X	X				
	Igreja	X			X				X				
	Junta de Freguesia	X		X	X				X				
	Arão	Igreja	X			X				X			
		Escola primária	X			X	X	X			X		
		Junta de freguesia	X		X	X				X			
	Gandra	Igreja	X			X				X			
Escola primária		X		X	X		X			X			
Junta de freguesia		X		X	X				X				
S. Pedro da Torre	Igreja	X			X				X				
	Escola primária	X			X		X			X			
	Campo de Futebol		X		X	X		X				X	
Taião	Centro Social e Cultural		X	X	X		X		X				
	Aeródromo de Cerval		X		X							X	
	Igreja	X			X				X				
	Antiga Escola Primária	X			X				X				
	Junta de freguesia	X		X	X				X				
Cerdal	Junta de freguesia	X		X	X				X				
	Escola	X		X	X		X			X			
	Antiga Escolas Primárias	X			X				X				
	Igreja	X			X				X				
Fontoura	Campo de futebol	X			X				X		X		
	Junta de freguesia	X		X	X				X				
	Escola	X			X		X			X			
	Igreja	X			X				X				

Silva	Campo de futebol	X			X			X			X	
	Antiga Escola Primária	X			X				X			
	Igreja	X			X				X			
	Sede dos Baldios		X		X		X	X		X		
	Junta de freguesia	X		X	X				X			
S. Julião	Antiga Escola Primária	X			X				X			
	Igreja	X			X				X			
	Junta de freguesia	X		X	X				X			
	Escola Primária	X		X	X		X			X		
Friestas	Campo de futebol		X		X	X		X				X
	Sede do Rancho	X		X	X		X	X				X
	Igreja	X			X				X			
	Junta de freguesia	X		X	X				X			

De salientar que em todas as freguesias do concelho existe AT, com o aproveitamento sobretudo das antigas escolas primárias. Relativamente às ZCL importa ainda diferenciar as que darão resposta a emergências de pequena escala, onde será necessário garantir o alojamento temporário de um número relativamente reduzido de população, das que deverão ser usadas para acolher um elevado número de população deslocada. No primeiro caso deverá recorrer-se preferencialmente a **escolas e juntas de freguesia** e, no segundo, a **pavilhões ou campos desportivos**, ou mesmo grandes espaços abertos onde se organizarão campos de deslocados (aeródromo de Cerval). A Figura 5 resume esquematicamente os procedimentos de evacuação previstos para o concelho de Valença.

Após controlada a situação de emergência, a população deslocada deverá ser reconduzida à sua área de residência ou para casa de familiares. Quando nenhuma dessas opções for possível deverá ponderar-se encaminhar a população deslocada para hotéis, pousada ou residenciais ou prolongar a permanência nas mesmas, caso a população deslocada já se encontre nesse tipo de instalações. Importa esclarecer que para além da evacuação das áreas em risco há que considerar as evacuações médicas a serem coordenadas pelo INEM. Estas poderão igualmente compreender duas fases: uma primeira onde os feridos são deslocados para instalações de apoio temporário, como hospitais de campanha, e uma segunda, onde os feridos são transportados de locais de apoio temporário para as unidades hospitalares

finais. Estes procedimentos encontram-se definidos no ponto relativo aos serviços médicos e transporte de vítimas.

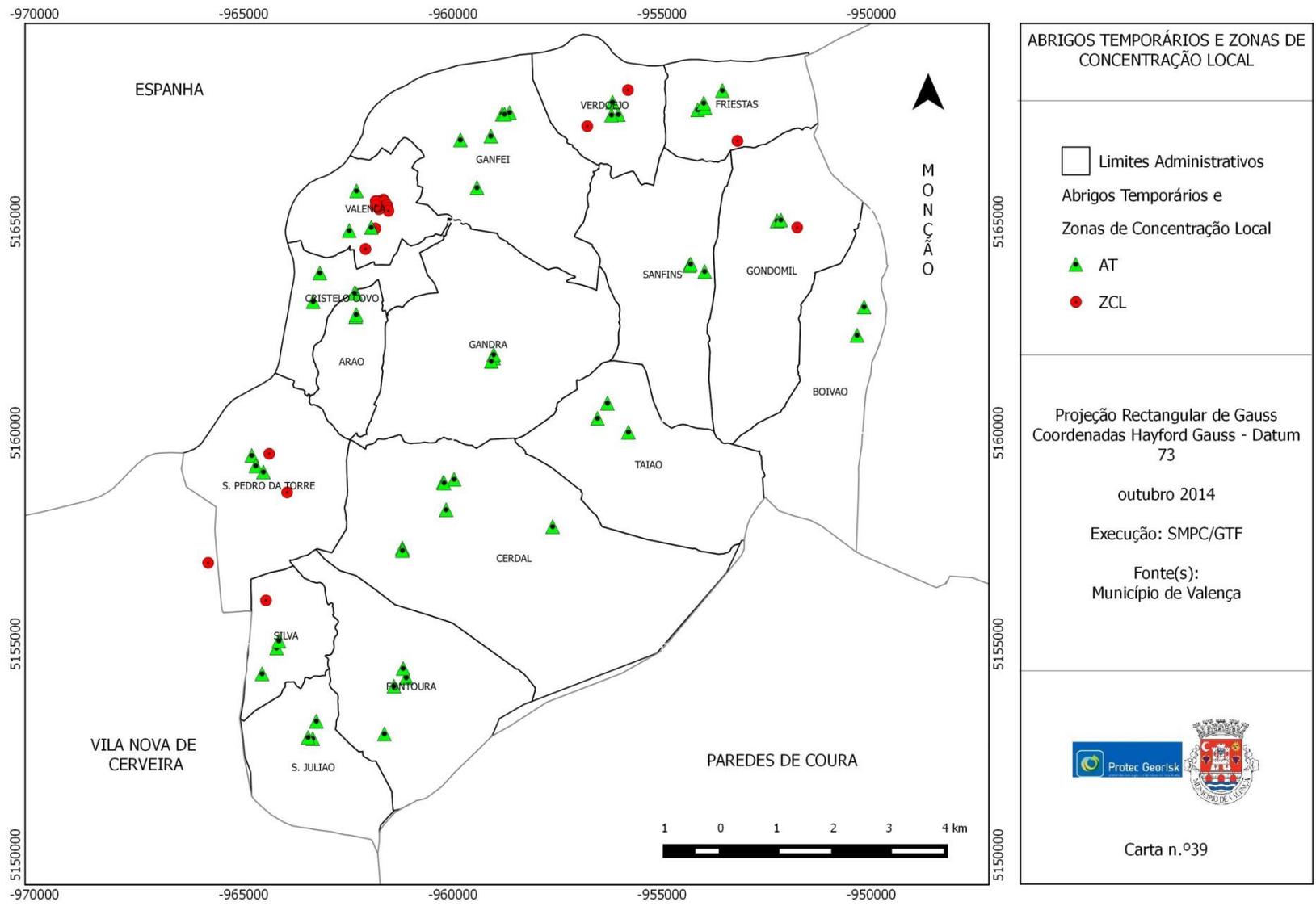
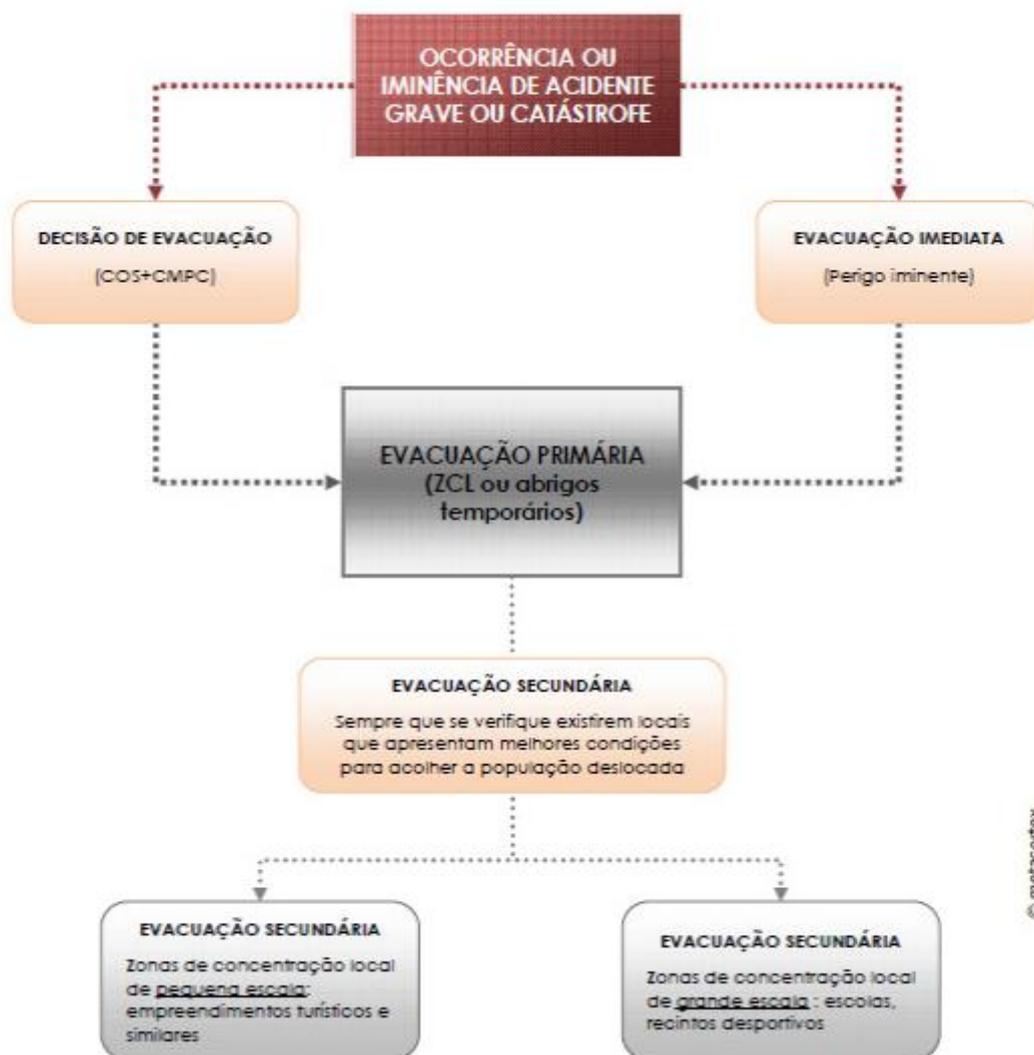


Figura 5 - Procedimentos de evacuação



Um elemento fundamental para se garantir a máxima eficiência nos procedimentos de evacuação relaciona-se com a definição e utilização de itinerários de evacuação. Estes deverão garantir não só a máxima rapidez de deslocação das forças de socorro (agentes de proteção civil e entidades de apoio), como dar fortes garantias de se encontrarem desobstruídos de destroços ou viaturas. O acesso a estes itinerários deverá ser controlado pelas forças de segurança do concelho. Estas poderão ser auxiliadas pelas entidades de apoio, as quais deverão identificar as zonas que foram afetadas pelo fenómeno (destroços ou viaturas acidentadas) e informar as forças de segurança de modo a estas definirem percursos alternativos.

No Mapa 2 são identificados os itinerários primários de evacuação (IPE) do concelho de Valença, assim como a localização das principais ZCL. Os principais elementos considerados para a definição dos itinerários primários de evacuação do concelho foram o tipo de via (características do traçado e velocidade de circulação), considerando-se principalmente as EN e EM, recorrendo-se ainda aos CM

apenas no acesso às povoações sem outras alternativas, e a sua proximidade às povoações, de modo a maximizar a rapidez das ações de emergência e evacuação em caso de acidente grave ou catástrofe e minimizar possíveis obstruções. Com a integração no mesmo mapa dos IPE e ZCL pretende-se facilitar o processo de avaliação conjunta da rede viária que deverá ser usada em caso de emergência e potenciais vias alternativas, bem como da proximidade destas à população deslocada. No Quadro 20 apresenta-se a organização e os procedimentos de evacuação.

Quadro 20 - Organização e os procedimentos de evacuação

PROCEDIMENTOS DE EVACUAÇÃO	
Entidade Coordenadora	Responsável – Forças de segurança: GNR
	Substituto – uma vez que estas ações envolverão necessariamente forças de segurança não se indica outra entidade em sua substituição
Entidades Intervenientes	Entidades de Apoio Eventual
Município de Valença	Juntas de Freguesia
Corpo de Bombeiros Voluntários de Valença	Centro de Saúde de Valença
GNR	Instituto de Segurança Social – Centro Distrital de Viana do Castelo
	Santa Casa da Misericórdia de Valença
	Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Valença
	Agrupamento de Escolas Município de Valença
	ETAP
	ESCE
	Empreendimentos turísticos
	Empresas de transporte de passageiros
	Forças Armadas
	IPSS que atuam no concelho
	Restaurantes
Prioridades de Ação	
•Orientar e coordenar as operações de movimentação das populações, designadamente as decorrentes das evacuações.	
•Difundir junto das populações recomendações de evacuação, diretamente ou por intermédio de	

megafone ou pessoalmente, ou através da comunicação social.

- Definir Zonas de Concentração Local (ZCL).

- Definir itinerários primários de evacuação (IPE).

- Garantir o controlo das vias de circulação de modo a não afetarem as movimentações das forças de intervenção e da população deslocada.

- Garantir uma rápida, ordeira e segura deslocação da população afetada.

- Controlar o acesso às zonas afetadas, às ZCL e aos abrigos temporários.

Instruções Específicas

1. A evacuação deverá ser proposta pelo COS e validada pela CMPC.

2. A orientação da evacuação e a coordenação da movimentação das populações é da responsabilidade das Forças de Segurança.

3. As forças de segurança apoiam-se no Corpo de Bombeiros de Valença e no SMPC.

4. Após a definição das zonas a evacuar, o tráfego rodoviário externo deverá ser reencaminhado pelas Forças de Segurança, as quais poderão criar barreiras de encaminhamento de tráfego.

5. Elaborar, com urgência máxima, um plano de evacuação do qual deverá constar a zona a evacuar, o tempo dentro do qual a evacuação deve estar terminada, a estimativa do número de deslocados, o método de aviso à população, disponibilizar transporte para os deslocados, definir as instalações a serem usadas como abrigo temporário (locais seguros próximos da zona a evacuar) ou como ZCL (locais para acolhimento da população) e as vias através das quais a população deverá ser direcionada (IPE).

6. A definição das ZCL a usar será efetuada pela CMPC, tendo por base as instalações que se encontram disponíveis operacionalmente para acolher a população deslocada e que melhor cumprem os requisitos necessários para garantir o seu bem-estar.

7. Nas evacuações primárias deverá recorrer-se apenas aos Itinerários primários de evacuação definidos. Nas evacuações secundárias deverá recorrer-se preferencialmente aos itinerários primários de evacuação.

8. Fazer chegar ao local reboques para remover eventuais viaturas que se encontrem a obstruir os itinerários a recorrer na evacuação.

9. Proceder de imediato à constituição de um perímetro de segurança através do corte de trânsito e ao desimpedimento de vias que se encontrem obstruídas por viaturas (fazer imediatamente à chegada ao local o levantamento dos acessos que apresentam constrangimentos).

10. Informar a população da necessidade de evacuação recorrendo a megafones ou pessoalmente pelas forças de segurança presentes no local.

11. Desencadear as operações de evacuação mantendo permanentemente atualizado o registo das habitações/ruas evacuadas.
12. Avisar a população para a necessidade de trazerem consigo a sua documentação e medicamentos.
13. Disponibilizar meios de transporte para a população que não possua transporte próprio. As forças de segurança poderão solicitar apoio à CMPC. Caso as entidades que compõem a CMPC não possuam viaturas adequadas ou em número suficiente a CMV procede ao aluguer de viaturas de transporte recorrendo aos meios identificados no PMEPC.
14. Garantir o esforço de remoção e salvaguarda de alguns bens pessoais da população evacuada cujas habitações se encontram em maior risco.
15. Deverá, na medida do possível, reduzir-se ao mínimo o número de ZCL de modo a evitar a replicação de emergências em pequena escala (transportes e dispositivos logísticos). Por outro lado, em situações de acidente grave ou catástrofe que envolvam evacuações de grande escala, a capacidade de pequenos núcleos de realojamento ficarão esgotadas, pelo que a melhor opção poderá passar pela criação de campos de deslocados. Estas infraestruturas, uma vez operacionalizadas, dispõem de capacidade para fornecer alimentos, agasalhos e condições de higiene para um elevado número de deslocados.
16. Acompanhar e escoltar a população ao longo do percurso de forma a garantir a manutenção da ordem na movimentação. Caso se considere necessário, deverão instalar-se Postos de Controlo de Tráfego (PCT) por parte das forças de segurança ou Forças Armadas em caso de reforço, para que a zona afetada seja evacuada mais rapidamente.
17. Acompanhar e orientar a população que se desloque através de viaturas próprias para as ZCL (a utilização de viaturas próprias deverá ser restringida uma vez que dificultará o controlo do tráfego no Teatro de Operações e nos itinerários de evacuação).
18. Indicar à população que possua viaturas próprias se o local para onde se pretendem dirigir (habitação de familiares ou amigos) poderá ser alcançado em segurança (e através de que vias), ou se será mais prudente dirigirem-se para uma ZCL.
19. Fazer chegar à zona a evacuar, como medida de precaução, uma equipa de emergência médica para prestar apoio a feridos resultantes da ocorrência ou da movimentação da população (possibilidade de atropelamentos devido ao pânico gerado).
20. Proceder à desobstrução dos acessos à população a evacuar (caso existam).
21. Coordenar o controlo de acessos à zona sinistrada.
22. Garantir a comunicação em permanência com o Presidente da Câmara Municipal.
23. Fazer chegar à zona a evacuar ou às ZCL's, equipas de identificação e de apoio a carências ou

necessidades da população (alimentos, agasalhos, alojamento, apoio psicológico e médico) através do SMPC, Autoridade de Saúde do município, Santa Casa da Misericórdia, IPSS do concelho.

24. Identificar os deslocados, através do preenchimento de uma ficha com a listagem de apoios que cada pessoa recebeu (alimentos, agasalhos, alojamento, apoio psicológico e médico: Secção III -Parte IV).

25. Garantir a ligação permanente entre as ZCL, os abrigos temporários e o Gabinete de Apoio Pessoal, de forma a facilitar a localização de pessoas e os contactos familiares.

26. Organizar a lista de pessoal a contactar para garantir as necessidades básicas da população deslocada (alimentação, agasalhos e higiene). Ter em especial atenção a presença de crianças de colo, grávidas, deficientes e idosos.

27. Determinar quais as organizações a contactar para prestarem auxílio no apoio à população deslocada (Cruz Vermelha - Delegação de Valença ou Lar da Santa Casa da Misericórdia, por exemplo).

28. Proceder à disponibilização de camas e/ou colchões.

7.MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA

Em caso de acidente grave ou catástrofe, a segurança das operações de emergência e a manutenção da ordem pública é garantida pelas forças de segurança presentes no concelho. A resposta das forças de segurança variará mediante a natureza e efeitos previstos ou verificados do acidente grave ou catástrofe. As ações a desenvolver pelas forças de segurança poderão consistir no controlo do acesso ao teatro de operações, apoio às entidades responsáveis por cuidados médicos, apoio à população afetada, proteção de infraestruturas sensíveis, patrulhamento do concelho, e articulação com outros serviços de investigação criminal, ou mesmo entidades ligadas à área da segurança como empresas privadas de segurança.

Os vários agentes e entidades previstos no âmbito do PMEPC deverão atuar articuladamente de modo a alcançar determinados objetivos comuns, como a conservação do maior número de vidas, o impedimento do agravamento do desastre e a minimização de prejuízos. No Quadro 21 indicam-se as entidades responsáveis pela coordenação da manutenção da ordem pública, as entidades intervenientes, as prioridades de ação e os procedimentos e instruções de coordenação.

Quadro 21 - Procedimentos para a manutenção da ordem pública

MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA	
Entidade Coordenadora	Responsável – Forças de segurança: GNR
	Substituto – uma vez que estas ações envolverão necessariamente forças de segurança não se indica outra entidade em sua substituição
Entidades Intervenientes	Entidades de Apoio Eventual
GNR	Câmara Municipal de Valença
	Forças Armadas
	Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Prioridades de Ação

- Garantir a manutenção ou restauração da ordem pública em situações de distúrbios, pânico e tensões internas.
- Controlar o acesso de pessoas e veículos ao Teatro de Operações.
- Controlar acessos nos itinerários de socorro.
- Proteger os bens pessoais, impedindo roubos e pilhagens.
- Garantir a segurança de infraestruturas consideradas sensíveis ou indispensáveis às operações de proteção civil (tais como instalações de agentes de proteção civil, unidades de saúde ou Zonas de Concentração Local e os abrigos temporários de população deslocada).
- Controlar e orientar o tráfego.
- Controlar o acesso a zonas sinistradas.

Instruções Específicas

Segurança Pública

1. A manutenção da ordem pública é competência primária das forças de segurança.
2. As instalações sensíveis cuja segurança deverá ser assegurada pelas forças de segurança deverão ser do concelho de Valença, as instalações dos agentes de proteção civil (Centro de Saúde de Valença, GNR e dos BVV), as ZCL ativadas e outras que se considerem necessárias. O controlo destes locais será efetuado através de ações de patrulhamento móvel.
3. As forças de segurança, para além de garantirem a segurança no(s) teatro(s) de operações, na deslocação das populações afetadas, nas Zonas de Concentração Local, nos locais de abrigo temporário e noutras instalações consideradas sensíveis, deverão ter previstas ações de patrulhamento no concelho, de modo a garantir a segurança da população (evitar alterações da ordem pública).
4. A distribuição dos meios disponíveis nas forças de segurança do concelho pelas diferentes áreas de

intervenção, deverá ser comunicada à CMPC, de modo a que esta possa definir eventuais estratégias de supressão de carências (recurso a equipas de segurança privada, por exemplo).

5. As forças de segurança deverão proteger as áreas e propriedades abandonadas e/ou que sofreram colapso, as quais podem estar sujeitas a saque ou outras atividades criminosas.

6. As zonas contendo instalações comerciais ou industriais consideradas críticas deverão ser alvo de patrulhamento sempre que os meios do dispositivo operacional assim o permitam, sendo útil considerar o recurso a empresas privadas da especialidade.

7. As forças de segurança poderão recorrer ao auxílio de empresas privadas de segurança para ações de proteção a instalações e infraestruturas consideradas sensíveis ou indispensáveis às operações de proteção civil. As empresas privadas de segurança poderão igualmente apoiar as ações de patrulhamento de zonas comerciais e zonas sinistradas (efeito dissuasor). Os elementos (vigilantes) de empresas de segurança privada deverão encontrar-se devidamente identificados e em permanente ligação com as forças de segurança.

8. As forças de segurança deverão apoiar as ações de outros agentes de proteção civil quando solicitado e sempre que tenham disponibilidade para tal.

9. As forças de segurança poderão pedir auxílio a outras entidades (como elementos do SMPC, por exemplo), para os auxiliarem em tarefas de vigilância e de encaminhamento da população deslocada para ZCL.

10. As forças de segurança controlam os acessos aos itinerários de socorro.

11. As forças de segurança deverão proceder à desobstrução das vias de socorro que se encontrem condicionadas por viaturas mal parqueadas.

12. As forças de segurança colaboram no aviso às populações coordenando-se com a CMPC e recorrendo a megafones e a ações presenciais.

13. As forças de segurança colaboram em ações de identificação de cadáveres, em articulação com o Ministério Público e Instituto de Medicina Legal.

14. As forças de segurança deverão ainda impedir agressões ambientais.

Execução dos Perímetros de Segurança (Teatro de Operações)

1. Os teatros de operações serão vedados recorrendo, na medida do possível e onde se considerar pertinente, a barreiras físicas, com controlo de acessos por parte das forças de segurança territorialmente competentes. Recorrer-se-á igualmente a patrulhamento dos teatros de operações e condicionamento do trânsito local.

2. Os elementos das forças de segurança permitem o acesso ao teatro de operações de viaturas de emergência e de proteção civil (ANPC e SMPC).

3. As forças de segurança garantem a segurança das pessoas e bens das zonas afetadas.

4. As forças de segurança acompanham e controlam o acesso ao Teatro de Operações por parte de órgãos de comunicação social.

8. SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTE DE VÍTIMAS

De acordo com a Diretiva Operacional em vigor da Autoridade Nacional de Proteção Civil, o INEM coordena todas as atividades de saúde em ambiente pré-hospitalar, a triagem e evacuações médicas primárias (para zonas de triagem) e secundárias (para unidades de saúde), a referenciação e transporte para as unidades de saúde adequadas, bem como a montagem de Postos Médicos Avançados. Isto é, deverá verificar-se em caso de emergência uma forte articulação entre o INEM (a quem compete coordenar as ações de saúde em ambiente pré-hospitalar), a Autoridade Local de Saúde e o Centro de Saúde de Valença de modo a maximizar a eficiência das operações. No Ponto 11 da Secção III – Parte IV encontra-se especificado o procedimento de triagem de feridos de acordo com o **modelo START**.

No concelho de Valença, no que diz respeito a serviços médicos, o Centro de Saúde de Valença, poderá prestá-los em situações de emergência que não envolvam um elevado número de vítimas, podendo ainda, em caso de necessidade por incapacidade de resposta, recorrer-se aos Hospitais da região. Para além dos meios do concelho (os quais se faz referência na Secção III - Parte IV), esta estrutura pode, em caso de necessidade, ser reforçada com postos de socorro e triagem montados pelo INEM, Forças Armadas, em colaboração com o Centro de Valença e Delegado de Saúde. Desta forma será possível garantir uma assistência pré-hospitalar à população afetada.

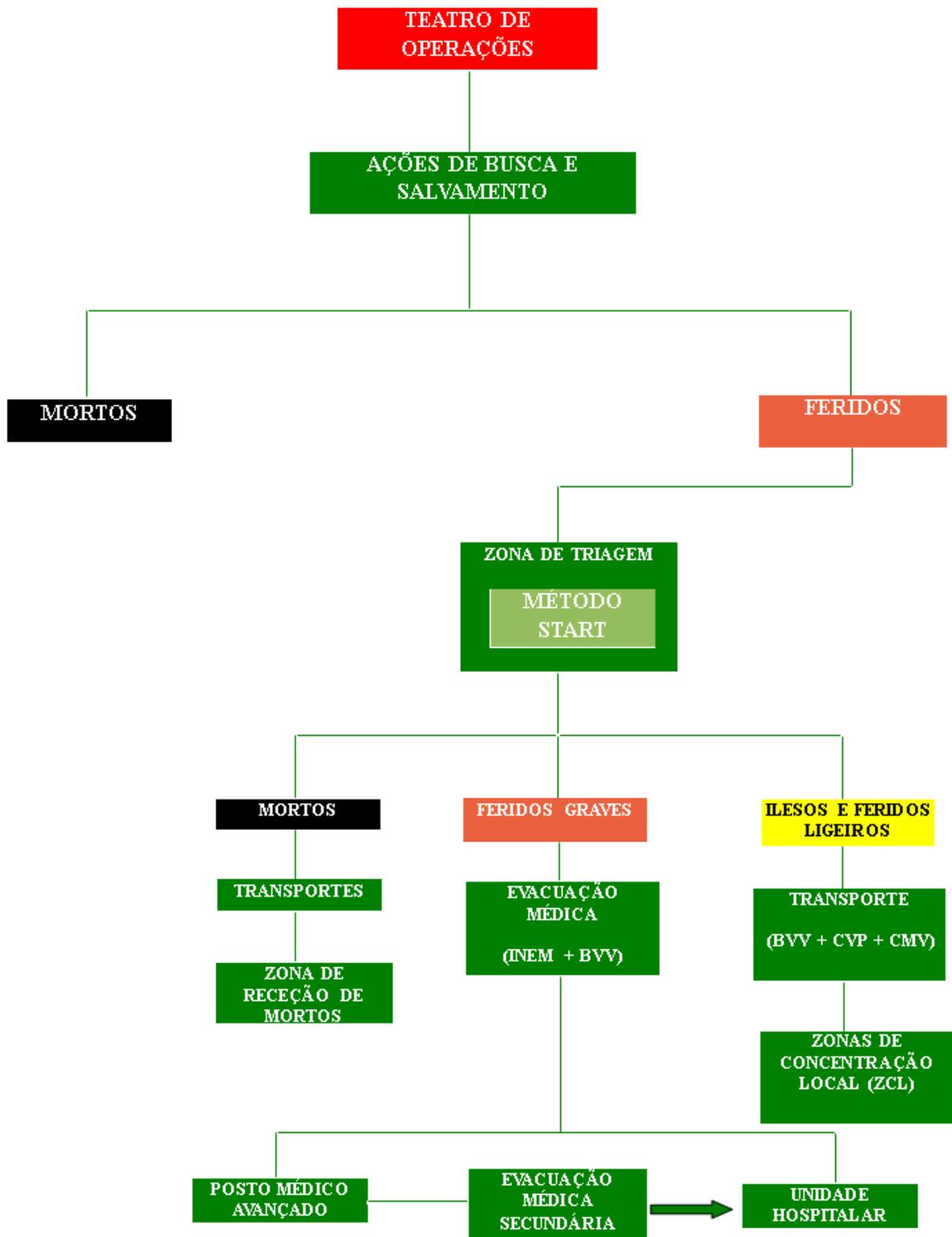
A estrutura de saúde no concelho assenta no Centro de Saúde de Valença, sendo que os meios materiais e humanos do mesmo poderão prestar apoio em situações de emergência (poderão apoiar as ações do INEM). Em caso de necessidade, os serviços de saúde pública poderão ser complementados por serviços de saúde privados e farmácias (Secção III – Parte IV).

No que respeita ao transporte de vítimas, esta atividade será igualmente coordenada pelo INEM, o qual recorrerá a meios próprios, podendo no entanto apoiar-se nos meios de outras entidades, nomeadamente: o Corpo de Bombeiros Voluntários de Valença (e Corpos de Bombeiros de concelhos vizinhos) e as Forças Armadas. Todas estas entidades que operam a nível distrital e/ou municipal ficarão responsáveis por apoiar o INEM, quando solicitado, nas ações de serviços médicos e transportes de vítimas em caso de emergência. O INEM deverá articular-se com o sistema nacional de proteção civil para acionar meios adicionais de apoio, nomeadamente através do CDOS, a nível distrital, e através da CMPC a nível municipal.

Em caso de ativação do PMEPC poderão verificar-se dois cenários:

- **Cenário 1** - a magnitude do evento não obriga à criação de um posto de triagem, sendo os feridos deslocados diretamente do teatro de operações para unidades hospitalares (ação coordenada pelo INEM apoiando-se ou não nas estruturas de saúde do concelho);
- **Cenário 2** - o INEM, em coordenação com a Autoridade de Saúde do município, tem de criar um posto de triagem (os quais poderão ser as instalações dos centros de saúde) para os encaminharem para as unidades de saúde mais indicadas os indivíduos que apresentem apenas ferimentos ligeiros e para estabilizar os feridos graves que posteriormente serão transportados (de acordo com a disponibilidade de meios) para unidades hospitalares (evacuação médica secundária).

Figura 6 - Procedimentos de evacuação médica.



Fonte: Adaptado de ANPC (2009) – PEERS-AML-CL

O Quadro 22 apresenta os procedimentos para os serviços médicos e transporte de vítimas.

Quadro 22 - Procedimentos para os serviços médicos e transporte de vítimas

SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTE DE VÍTIMAS	
Entidade Coordenadora	Responsável – INEM
	Substituto – Autoridade de Saúde concelhia
Entidades Intervenientes	Entidades de Apoio Eventual
INEM	Câmara Municipal de Valença
Autoridade de Saúde do município	Forças Armadas
Centro de Saúde de Valença	Serviço de Estrangeiros e Fronteiras
Unidade Hospitalar de Viana do Castelo	
Prioridades de Ação	
•Garantir a prestação de cuidados médicos de emergência nas áreas atingidas, nomeadamente a triagem, estabilização e transporte das vítimas para as Unidades de Saúde.	
•Caso se verifique necessário, assegurar a montagem, organização e funcionamento de Postos Médicos Avançados onde se processarão as ações de triagem secundária.	
•Caso se verifique necessário, assegurar a montagem, organização e funcionamento de hospitais de campanha.	
•Implementar um sistema de registo de vítimas desde o Teatro de Operações até à Unidade de Saúde de destino.	
•Inventariar danos e perdas nas capacidades dos serviços de saúde, bem como das que se mantêm operacionais na Zona de Sinistro.	
Organizar o fornecimento de recursos médicos.	
Instruções Específicas	
1. Nos teatros de operações são posicionados meios móveis do INEM para apoio imediato às ações de socorro.	
2. A triagem primária, realizada no local afetado pelo acidente grave ou catástrofe, é competência do INEM e Corpos de bombeiros envolvidos nas operações.	
3. O INEM presta os primeiros socorros às vítimas que se encontrem nas zonas afetadas pelo acidente grave ou catástrofe.	
4. O INEM determina os hospitais para onde deverão ser transportados os feridos ligeiros e graves.	
5. As forças de segurança do concelho controlam o acesso e garantem a segurança dos postos de triagem.	

6. Caso o INEM verifique a necessidade de se ativar uma zona de triagem, deverá ter em consideração os meios disponíveis no concelho, articulando-se para tal com a Autoridade de Saúde do município.
7. A localização das zonas de triagem é feita pelo INEM apoiando-se nas restantes entidades de saúde do concelho, devendo encontrar-se tão perto quanto possível das zonas mais afetadas, respeitando as necessárias distâncias de segurança.
8. No concelho de Valença não existem áreas com um nível de risco que justifique a definição à priori de zonas de triagem. No entanto, será uma boa prática considerar para colocação de postos de triagem, zonas próximas do sinistro que sejam amplas, planas e de fácil acesso, como os campos de futebol, os quais se encontram identificados no Quadro 20.
9. As instalações do Centro de Saúde poderão igualmente ser usadas para ações de triagem de feridos, nas situações em que o acidente grave tenha ocorrido na proximidade do concelho de Valença
10. A triagem multivítimas deverá basear-se na metodologia START sempre que a zona afetada apresente um número muito elevado de vítimas (superior a 25).
11. As Forças Armadas colaboram, na medida das suas disponibilidades, na prestação de cuidados de saúde de emergência.
12. O INEM, apoiando-se nas unidades de saúde locais, deverá garantir o registo das vítimas desde o teatro de operações, passando pelas eventuais zonas de triagem até às unidades hospitalares.
13. A autoridade de saúde, em articulação com o INEM, Centro de Saúde de Valença e Unidade Hospitalar de Viana do Castelo, deverá Inventariar, convocar, reunir e distribuir o pessoal dos Serviços de Saúde, nas suas diversas categorias, de forma a reforçar e/ou garantir o funcionamento de serviços temporários e/ou permanentes.
14. As estruturas de saúde poderão recorrer a entidades de apoio como o Corpo dos Bombeiros Voluntários de Valença, entre outros.
15. O transporte de vítimas é coordenado pelo INEM, o qual recorre a meios próprios, podendo no entanto apoiar-se nos meios de outras entidades, nomeadamente: o Corpo dos Bombeiros Voluntários de Valença (e corpos de bombeiros de concelhos vizinhos), as Forças Armadas e Forças Armadas.
16. O INEM deverá articular-se com o sistema nacional de proteção civil para acionar meios adicionais de apoio (essencialmente meios de ação médica e de transporte de vítimas), nomeadamente através do CDOS, a nível distrital, e através da CMPC a nível municipal.
17. O transporte da população que apresente ferimentos ligeiros ou que se encontra ileso é coordenado pela CMPC (transporte para as respetivas residências ou para Zonas de Concentração

Local; ver procedimentos de evacuação).

18. O INEM e as estruturas de saúde do concelho procedem ao registo dos sinistrados atendidos e mantêm-nos permanentemente atualizados. Esta informação deverá ser disponibilizada ao Diretor do PMEPC.

19. As necessidades básicas das pessoas que se encontram ao cuidado das estruturas de saúde (água, alimentação, cuidados sanitários, etc.) são da responsabilidade das respetivas entidades. Estas poderão pedir apoio nesta matéria ao Diretor do PMEPC.

20. Caso mostre ser necessário, a Autoridade de Saúde do município, em articulação com a CMPC, deverão mobilizar as farmácias para apoio e auxílio às atividades de assistência médica.

21. As entidades responsáveis pela prestação de cuidados médicos à população estabelecem e coordenam as ações que visem o controlo de doenças transmissíveis.

22. A autoridade de saúde deverá recorrer aos meios disponíveis através da CMPC para difundir junto das populações, caso seja considerado necessário, recomendações de carácter sanitário (ver gestão da informação).

8.1. APOIO SOCIAL E APOIO PSICOLÓGICO

As ações de apoio social consistirão essencialmente na disponibilização de meios de subsistência para a população afetada (alimentação, vestuário, abrigo, medicamentos e instalações sanitárias). Estes meios serão disponibilizados à população principalmente nas ZCL e nos abrigos temporários, através da CMV, o qual se articulará operacionalmente com entidades de apoio (Santa Casa da Misericórdia, IPSS que atuam no concelho, entre outras.).

Outro elemento essencial de apoio à população afetada pelo acidente grave ou catástrofe prende-se com o apoio psicológico. Este poderá ser prestado tanto a vítimas como a familiares das mesmas ou agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio envolvidos nas ações de emergência. O apoio psicológico será prestado por psicólogos, sendo que numa primeira fase as ações deverão ser coordenadas pelo INEM, o qual se apoiará no Serviço de Ação Social da CMV e no Instituto de Segurança Social – Centro Distrital de Viana do Castelo para as ações de apoio continuado. Para além da disponibilização de psicólogos deverá estar prevista a atuação de párocos e representantes de outras religiões.

No Quadro 23 indicam-se os procedimentos a serem adotados visando garantir as ações de apoio social e no Quadro 24 identificam-se as ações a serem implementados de modo a se prestar o apoio necessário à população e elementos intervenientes nas ações de emergência.

Quadro 23 - Procedimentos para o apoio social

APOIO SOCIAL	
Entidade Coordenadora	Responsável – Serviço Municipal de Proteção Civil
	Substituto – em alternativa deverá assumir a coordenação destas ações o Instituto de Segurança Social, I.P. – Centro Distrital de Viana do Castelo
Entidades Intervinentes	Entidades de Apoio Eventual
• Instituto de Segurança Social, I.P. – Centro Distrital de Viana do Castelo	Corpo de Bombeiros Voluntários de Valença
Município de Valença (Serviço de Ação Social)	Santa Casa da Misericórdia de Valença
	Forças Armadas
	IPSS que atuam no concelho
Prioridades de Ação	
• Assegurar a ativação de ZCL e de abrigos temporários da população deslocada e informar as forças de socorro e os cidadãos da sua localização através dos canais disponíveis e mais apropriados.	
• Garantir a segurança das Zonas de Concentração Local e dos abrigos temporários da população deslocada.	
• Garantir a ativação dos meios materiais e humanos necessários para o acolhimento da população deslocada.	
• Garantir a receção, registo, pesquisa, diagnóstico de necessidades e assistência individual a deslocados e vítimas.	
• Manter atualizado o registo do número de pessoas assistidas e com necessidade de continuidade de acompanhamento.	
Instruções Específicas	
1. As ZCL e os abrigos temporários ativados pela CMPC constituem os locais onde se procede ao apoio da população afetada.	
2. A GNR garante a segurança da população presente nas ZCL ou nos abrigos temporários.	
3. A primeira ação a desenvolver sempre que alguém dê entrada numa ZCL ou num abrigo temporário é o registo, o qual deverá ser efetuado recorrendo ao modelo de registo de deslocados, presente na Seção III - Parte IV do PMEPC.	

4. A CMV, recorrendo a entidades de apoio, assegura a receção, atendimento e encaminhamento da população deslocada (que tenha chegado a uma ZCL ou a um abrigo temporário por meios próprios ou através de meios disponibilizados pela CMPC).
5. Cabe à CMPC mobilizar reservas alimentares e garantir a receção e gestão de bens essenciais (alimentos, agasalhos, roupas, instalações sanitárias e medicamentos) que sejam entregues nas Zonas de Concentração Local ou nos abrigos temporários.
6. As Forças Armadas, IPSS e organizações não-governamentais apoiam, na medida das suas disponibilidades, as ações de apoio à população afetada.
7. O Gabinete de Apoio Pessoal coordena-se com o SMPC e com os elementos responsáveis pelas ZCL e abrigos temporários, de modo a ter acesso à lista de pessoas presente naqueles locais.
8. O Gabinete de Apoio Pessoal gere uma linha de apoio ao município, prestando informação de natureza diversa (localização da população deslocada, informação sobre o decorrer das operações de emergência, onde a população se deverá dirigir para pedir apoio, procedimentos a adotar, locais de entrega de donativos, entre outros.).
9. Deverão ser constituídos locais de receção de donativos, sendo estes posteriormente distribuídos pelas ZCL e pelos abrigos temporários pelos elementos da bolsa de voluntariado.

Quadro 24 - Procedimentos para o apoio psicológico

APOIO PSICOLÓGICO	
Entidade Coordenadora	<p>Responsável (Apoio imediato) – INEM</p> <p>Substituto (Apoio imediato) - CMV</p> <p>Responsável (Apoio de continuidade) - Instituto de Segurança Social, I.P. – Centro Distrital de Viana do Castelo</p> <p>Substituto (Apoio de continuidade) – CMV</p>
Entidades Intervenientes	Entidades de Apoio Eventual
INEM	Santa Casa da Misericórdia de Valença
Instituto de Segurança Social, I.P. – Centro Distrital de Viana do Castelo	Párocos e representantes de outras religiões
Município de Valença (Serviço de Ação Social)	IPSS que atuam no concelho
Unidade Hospitalar de Viana do Castelo	
Prioridades de Ação	

- Assegurar o apoio psicológico imediato a prestar às vítimas e seus familiares.
- Assegurar o apoio psicológico aos agentes de proteção civil e dos organismos e entidades de apoio que intervieram nas operações de emergência.
- Assegurar o apoio psicológico de continuidade à população presente nas ZCL e nos abrigos temporários.
- Em caso de necessidade acionar zonas de acolhimento dedicadas em exclusivo a prestar apoio psicológico a vítimas.

Instruções Específicas

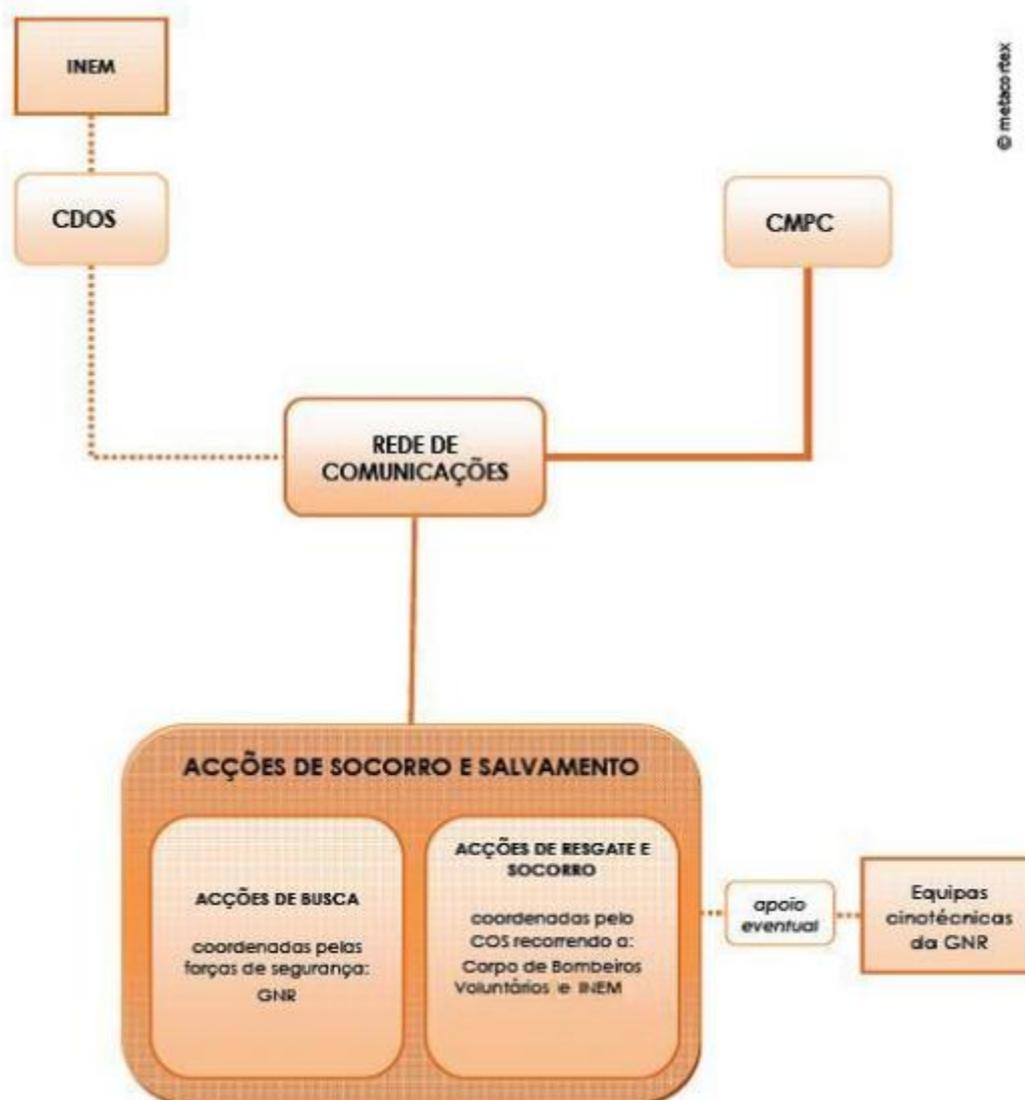
1. O INEM é a entidade responsável por prestar o apoio psicológico imediato às vítimas, apoiando-se posteriormente no Instituto de Segurança Social para prestar apoio psicológico nas ZCL e nos abrigos temporários. O apoio psicológico de continuidade é responsabilidade do Instituto de Segurança Social.
2. O apoio psicológico às vítimas e seus familiares, assim como aos familiares das vítimas mortais aquando da entrega de cadáveres, será realizado nas ZCL e nos abrigos temporários ou em instalações próprias ativadas para o efeito.
3. O apoio psicológico aos agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio envolvidos nas ações de emergência é responsabilidade primária das respetivas entidades. Em caso de insuficiência, ou ausência de meios de apoio, este será garantido por psicólogos disponibilizados pelo Instituto de Segurança Social em instalações apropriadas para o efeito.
4. As ações de apoio psicológico para os agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio envolvidos nas operações de emergência serão efetuadas após controlada a situação de emergência.
5. Os agentes de proteção civil e os organismos e entidades que disponham de psicólogos disponíveis para apoiar o INEM deverão indicá-lo.
6. O apoio psicológico de continuidade a realizar principalmente nas Zonas de Concentração Local e nos abrigos temporários, é coordenado pelo Instituto de Segurança Social, podendo este ser apoiado por psicólogos do Concelho de Valença, da Santa Casa da Misericórdia de Valença e das IPSS que atuam no concelho. O apoio prolonga-se pela fase de reabilitação (pós-emergência).
7. Os párocos e representantes de outras religiões apoiam as ações de apoio psicológico coordenadas pelo INEM e Instituto de Segurança Social.
8. Deverá estar prevista a atuação de psicólogos ao serviço do INEM ou Instituto de Segurança Social nos principais locais de culto do concelho para apoiar familiares das vítimas.

8.2. SOCORRO E SALVAMENTO

No concelho de Valença as entidades terrestres existentes para dar resposta a operações de busca, socorro e salvamento são o Corpo de Bombeiros Voluntários de Valença, a GNR e o INEM. Na Secção I da Parte IV identifica-se o levantamento de meios destas entidades.

Na eventualidade de serem necessários meios aéreos o apoio poderá ser prestado pelo Centro de Meios Aéreos de Arcos de Valdevez. No caso de ocorrência ou iminência de acidentes com aeronaves, as entidades de Proteção Civil devem informar o CDOS, e este o CNOS, para que o CCON com o apoio do Centro de Coordenação de Busca e Salvamento Aéreo (CCBSA) coordene as ações da assistência e/ou socorro comunicada (Figura 7).

Figura 7 - Organização das entidades responsáveis pelas ações de Socorro e Salvamento



No Quadro 25 indicam-se os procedimentos a adotar no âmbito do socorro e salvamento.

Quadro 25 - Procedimentos para o Socorro e Salvamento

SOCORRO E SALVAMENTO		
Entidade Coordenadora	Busca	Responsável – GNR (pode solicitar apoio quando necessário). Substituto – esta atividade terá sempre que ser efetuada por uma força de segurança pelo que não se indica entidade substituta
	Socorro e Salvamento	Responsável – INEM (pode solicitar apoio quando necessário). Substituto – caso o INEM não possa por algum motivo deslocar-se para o terreno assume a coordenação das operações de socorro e salvamento a Autoridade de Saúde do município
Entidades Intervenientes	Entidades de Apoio Eventual	
Corpo de Bombeiros Voluntários de Valença	Santa Casa da Misericórdia de Valença	
GNR	Párcos e representantes de outras religiões	
	IPSS presentes no concelho	
Prioridades de Ação		
•Definir as áreas afetadas onde deverão ser desencadeadas ações de busca e salvamento, tendo em conta as informações disponíveis quanto ao potencial de vítimas e de sobreviventes.		
•Assegurar a minimização de perdas de vidas, através da ação concertada entre as entidades intervenientes nas ações de busca, socorro e salvamento.		
•Assegurar a coordenação das operações de desencarceramento de vítimas.		
•Assegurar as operações de socorro, assistência a feridos e evacuações médicas e da população		

deslocada.

- Proceder à extinção e/ou controle de incêndios decorrentes do acidente grave ou catástrofe, dando prioridade aos que poderão gerar um maior número de feridos.

- Supervisionar e enquadrar operacionalmente equipas de salvamento de entidades de apoio.

- Colaborar na determinação de danos e perdas.

- Proceder à estabilização de edifícios (escoramento de estruturas, entre outros procedimentos), a demolições de emergência, à contenção de fugas e derrames e ao combate de incêndios.

Instruções Específicas

1. O chefe da primeira entidade que chegar ao local deverá, segundo o Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de julho com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 144/2011, de 30 de novembro, assumir o comando das operações e avaliar a situação e identificar o tipo de ocorrência, extensão, número potencial de vítimas e meios de reforço necessários.

2. A transferência de comando dar-se-á sempre que a natureza do evento exija a ampliação ou contração da organização. Ou seja, a transferência de comando dar-se-á sempre que se verifique a necessidade de coordenar meios distritais através do CDOS, ou quando a situação se encontre controlada passando o comando do CDOS para o comandante de operações que se encontrava previamente no terreno, ou o comandante da primeira força local a chegar ao local do sinistro. De forma mais simplificada, poder-se-á dizer que o comando das operações mudará sempre que a responsabilidade primária de gestão do incidente muda entre entidades, quando o incidente se torna mais ou menos complexo ou quando se verifica a rotatividade normal de pessoas.

3. Sempre que se verificar a mudança de comando deverá ser realizado um *briefing* ao próximo Comandante e informar todos os agentes de proteção civil intervenientes nas operações de emergência relativamente à mudança de comando efetuada.

4. As forças de segurança asseguram primariamente as operações de busca e evacuação da população afetada.

5. As ações de Socorro e Salvamento serão coordenadas pelo Comandante das Operações de Socorro, recorrendo aos corpos de bombeiros disponíveis e ao INEM (o qual, por sua vez, se deverá articular com as estruturas de saúde locais através da autoridade de saúde do concelho).

6. No que respeita à prestação de cuidados médicos e transporte de vítimas aplica-se o definido para a Área de Intervenção de Serviços Médicos e Transporte de Vítimas.

7. Os BVV serão responsáveis pelas ações de combate a incêndios e os Sapadores Florestais no apoio ao combate.

8. Os BVV são responsáveis pelo desencarceramento de vítimas recorrendo a meios próprios e a

meios do concelho de Valença (solicitados pelo COS à CMPC).

9. A GNR recorre a equipas cinotécnicas sempre que tal mostre ser necessário e possível.

10. As forças de segurança recorrem sempre necessário a entidades para apoio nas ações de busca, como Corpo de Bombeiros Voluntários de Valença, as Forças Armadas, entre outros.

11. O Centro de Coordenação de Busca e Salvamento Aéreo assume a coordenação das operações de busca e salvamento associados a acidente envolvendo aeronaves.

12. As Forças Armadas participam nas operações de busca e salvamento na medida das suas capacidades e disponibilidades e caso o seu apoio tenha sido solicitado.

13. As forças de segurança escoltam e acompanham as equipas da comunicação social que se encontrem no(s) teatro(s) de operações.

14. O COS mantém-se permanentemente em contacto com o diretor do PMEPC.

15. O COS propõe à CMPC trabalhos de demolição ou de estabilização de infraestruturas.

16. As forças de segurança deslocam para a Zona de Concentração e Reserva do Teatro de Operações viaturas de reboque para se proceder ao rápido desimpedimento de vias, caso se verifique necessário. Em caso de necessidade as forças de segurança poderão pedir apoio nesta tarefa à CMPC.

17. A CMV, coordenando-se com o(s) COS e sempre que tal faça sentido, deverá enviar de forma célere para a Zona de Concentração e Reserva do Teatro de Operações maquinaria pesada para auxiliar em eventuais ações de remoção de destroços.

18. Os serviços técnicos da CMV divulgam ao(s) COS informação de carácter técnico útil para a definição de estratégias de intervenção no(s) teatro(s) de operações.

9. SERVIÇOS MORTUÁRIOS

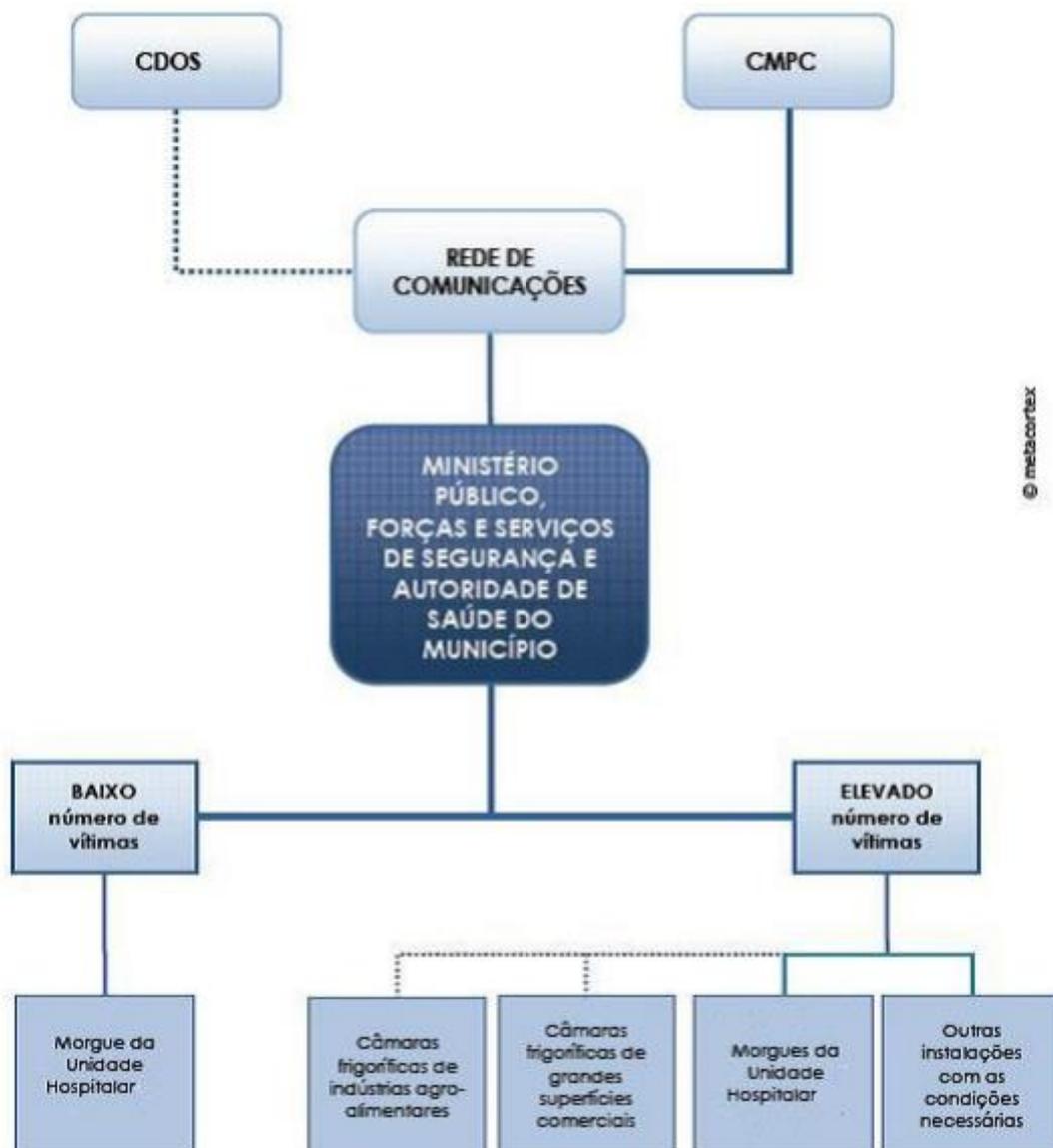
Em situações cujo número de mortos não atinja valores elevados, as vítimas mortais deverão ser transportadas para a morgue do Centro Hospitalar de Viana do Castelo. Caso os acidentes graves ou catástrofes originem um elevado número de mortos, estes deverão ser reunidos em locais previamente estabelecidos, dando-se preferência a estruturas fixas temporárias (pavilhões, centros de lazer, parques de estacionamento cobertos e armazéns), com as seguintes características:

- Fáceis de limpar;
- Em zonas planas e em espaços abertos;
- Com boa drenagem;
- Com boa ventilação natural;
- Com disponibilidade de água corrente;

- Com disponibilidade de eletricidade;
- Com comunicações;
- Com boas acessibilidades.

Nos casos em que se preveja a possibilidade dos cadáveres não poderem ser transportados para as morgues durante um determinado período de dias (dependendo das condições meteorológicas), poderá considerar-se a hipótese de se recorrer também a câmaras frigoríficas de superfícies comerciais com área significativa e a indústrias agroalimentares (embora não existam no concelho infraestruturas com câmaras frigoríficas, poderá recorrer-se às existentes nos concelhos vizinhos, para posterior realização de autópsias e identificação dos corpos, estabelecendo-se as medidas sanitárias necessárias (Figura 8). Estas ações caberão às forças de segurança e à Autoridade de Saúde do município os quais se articulam com o Ministério Público e Instituto Nacional de Medicina Legal, de modo a preservar todas as provas necessárias para determinar as causas dos óbitos, solicitando os meios considerados necessários da CMV. O Quadro 26 apresenta os procedimentos para os serviços mortuários.

Figura 8 - Organização funcional dos serviços mortuários



© meizartex

Quadro 26 - Procedimentos para os serviços mortuários

SERVIÇOS MORTUÁRIOS	
Entidade Coordenadora	<p>Responsável - Ministério Público (em ligação permanente com o Instituto Nacional de Medicina Legal)</p> <p>Substituto - Em caso de extrema necessidade serão as forças de segurança presentes no concelho a assumir a coordenação desta tarefa – GNR.</p>
Entidades Intervenientes	Entidades de Apoio Eventual
GNR	Centro Hospitalar de Viana do Castelo
Autoridade de Saúde do município	Forças Armadas
Instituto de Medicina Legal	Serviço de Estrangeiros e Fronteiras
Polícia Judiciária	Instituto de Registos e Notariado – Ministério da Justiça
Ministério Público	Corpo de Bombeiros Voluntários de Valença
Centro de Saúde de Valença	
Prioridades de Ação	
<ul style="list-style-type: none"> •Assegurar o correto tratamento dos cadáveres, conforme os procedimentos operacionais previstos pelas forças de segurança. •Definir zonas de reunião de mortos. •Garantir a eficiência das operações de recolha de informações que permitam proceder à identificação dos cadáveres. •Assegurar a presença das Forças de Segurança nos locais onde decorrem operações de mortuária de forma a garantir a manutenção de perímetros de segurança. •Assegurar a integridade das zonas onde foram referenciados e recolhidos cadáveres com vista a garantir a preservação de provas, a análise e recolha das mesmas. •Garantir a capacidade de transporte de cadáveres ou partes de cadáveres. •Garantir uma correta tramitação processual de entrega dos corpos identificados. 	
Instruções Específicas	

1. As ações de mortuária exigem a presença de elementos das forças de segurança e de um médico (o qual poderá ser designado pela Autoridade de Saúde do município).
2. Os médicos envolvidos nas ações de mortuária verificam os óbitos dos corpos encontrados sem sinais de vida e procede à respetiva etiquetagem em colaboração com elementos da Polícia Judiciária ou, em alternativa, das forças de segurança presentes no local. Caso sejam detetados indícios de crime, o oficial mais graduado da força de segurança presente no local poderá solicitar exame por perito médico-legal, antes da remoção do cadáver.
3. A autorização de remoção de cadáveres, ou partes de cadáveres, do local onde foram inspecionados até uma zona de reunião de mortos, exista ou não suspeita de crime, cabe ao Ministério Público e é solicitada pelo responsável pelas forças de segurança presentes no local.
4. A autorização do Ministério Público para remoção de cadáveres é transmitida mediante a identificação do elemento policial da força de segurança presente no local, dia, hora e local da remoção, conferência do número total de cadáveres ou partes de cadáveres cuja remoção se solicita, com menção do número identificador daqueles em relação aos quais haja suspeita de crime.
5. A remoção e o transporte dos cadáveres são promovidos pelas forças de segurança disponíveis, apoiando-se nas viaturas disponíveis pelos corpos de bombeiros e outras entidades competentes para o efeito. Os cadáveres, ou partes de cadáveres, deverão encontrar-se devidamente etiquetados e acondicionados em sacos apropriados para o efeito, também estes devidamente etiquetados.
6. As forças de segurança poderão recorrer ao Corpo de Bombeiros Voluntários de Valença ou Forças Armadas para o transporte de cadáveres.
7. No concelho de Valença, uma vez que não existem locais refrigerados para a reunião de mortos, poderá recorrer-se em caso de necessidade a pavilhões e outras infraestruturas amplas com disponibilidade de eletricidade e água corrente, ar-condicionado e com acesso facilmente controlável pela GNR. Deverá dar-se prioridade a infraestruturas geridas por entidades públicas.
8. Os cadáveres presentes em zonas de receção de mortos são posteriormente transportados (assim que exista capacidade operacional para tal) para instalações do Instituto Nacional de Medicina Legal para realização de autópsia médico-legal e demais procedimentos tendentes à identificação, estabelecimento de causa de morte e subsequente destino do corpo ou partes do mesmo.
9. Em caso de necessidade, poderão ser disponibilizadas instalações no concelho para realização das autópsias por parte do Instituto Nacional de Medicina Legal. Estes locais serão indicados pela Autoridade de Saúde do município (que se encontra em permanente ligação com a CMPC), analisados pelos elementos do Instituto Nacional de Medicina Legal e disponibilizados via CMPC.
10. A CMPC é responsável por disponibilizar ao Instituto Nacional de Medicina Legal todos os

meios por este solicitados, como iluminação, macas com rodas, mesas de trabalho, sacos de transporte de cadáveres, pontos de água e energia.

11. A identificação de cadáveres resulta exclusivamente de técnicas médico-legais e policiais, registadas em formulários próprios.

12. A identificação das vítimas deverá ser imediatamente disponibilizada às forças de segurança do concelho as quais procederão ao cruzamento desta informação com a lista de desaparecidos.

13. Caso as autópsias sejam realizadas em instalações do concelho (disponibilizadas pela CMPC), deverá ser assegurada a presença de representantes do Instituto de Registos e Notariado para proceder ao registo de óbitos e garantir toda a tramitação processual e documental associada.

14. Caso as vítimas sejam de nacionalidade estrangeira (ou assim se suspeite), será acionado o Serviço de Estrangeiros e Fronteiras e a Unidade de Cooperação Internacional da Polícia Judiciária para obtenção de dados para a identificação da mesma.

15. Os cadáveres que se encontram em hospitais de campanha ou postos médicos avançados são encaminhados para zonas de receção de mortos, desenvolvendo-se a partir daí os procedimentos já descritos.

16. Para os cadáveres que se encontrem em estabelecimentos hospitalares e demais unidades de saúde, cujas causas de morte decorram de patologias anteriores ao evento que gerou a situação de emergência, adotam-se os procedimentos habituais de verificação do óbito e, após cumprimento das formalidades legais internas, entrega-se o corpo à família.

17. Em caso de necessidade, os cadáveres poderão ser conservados em frio ou mesmo inumados provisoriamente (se necessário em sepultura comum), assegurando-se a identificabilidade dos mesmos, até posterior inumação ou cremação.

18. A segurança das zonas ou instalações de receção de mortos é assegurada pelas forças de segurança presentes no concelho.

19. As necessidades de transporte de pessoas e equipamentos serão supridos pela CMV através da DIOM, de acordo com os meios disponíveis. Em caso de manifesta necessidade a CMV recorrerá a meios privados para a operacionalização destas ações.

10. PROTOCOLOS

À data da elaboração do PMEPCV o município de Valença não dispõe de protocolos estabelecidos com organismos, entidades, empresas ou Instituições Particulares de Solidariedade Social, no âmbito da emergência de proteção civil. Contudo possui um protocolo com a Administração Regional de Saúde do Norte, IP, para o funcionamento de uma Unidade Móvel de Saúde, no município e protocolo com a **Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Valença** no qual se define a necessidade de cumprimento das ações definidas nos seus estatutos. O município compromete-se, em contrapartida, a auxiliar monetariamente a Associação num montante definido no protocolo.

E outro protocolo de colaboração é com a Associação de Produtores Florestais do Vale do Minho. Visou dotar o município com uma equipa de sapadores florestais (19/111), sediada no concelho de Valença para o exercício das funções as quais possibilitam uma mitigação do risco de incêndio florestal através do controlo da carga de combustível presente em espaços florestais, permitindo igualmente um menor tempo de deteção de incêndios florestais, bem como de ações de primeira intervenção, apoio a combate e vigilância pós-incêndio.

